PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2026/001947-FE

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 168008-185/2026

EDITAL DE PREGÃO Nº:	**168008-185/2026 – FE**
MODALIDADE:	**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP**
SEI Nº:	**65509.001947/2026-18**
TIPO DE LICITAÇÃO:	**MENOR PREÇO POR ITEM OU GRUPO**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Indústria de Material Bélico do Brasil, por intermédio da Filial Fábrica da Estrela (IMBEL/FE), que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelas **Portarias Executivas nº 374-DVADM/FE** de 16/03/2026 e **500-DVADM/FE** de 10/04/2026 para realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** conforme diretriz dada pelo Inciso IV do Artigo 32 bem como parágrafo único do mesmo artigo da Lei 13.303/2016**, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP,** Regulamentado pelo Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM OU GRUPO;** obedecendo ao Sistema Unificado de Fornecedores – SICAF, regulamentado pelo Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto 4.485/2002, e ainda aplicável a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 (Artigos 42 a 49), regulamentada pelo Decreto 8.538/2015 que estabelece o Tratamento diferenciado e Simplificado das Microempresas – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, regulamento de licitações e contratos da IMBEL, aprovado pela Resolução nº 19/2023-CA-IMBEL®, de 18 de setembro de 2023 e as exigências estabelecidas neste Edital. e, subsidiariamente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONTRATANTE (UASG): 168008
INDUSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – FABRICA DA ESTRELA (FE)

DO OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, por meio de pregão SRP, contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de ferramentas e equipamentos/maquinários para uso dos profissionais durante a execução de suas atividades, sob a forma de execução indireta na Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL – Fábrica da Estrela. As especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência constam no – Anexo “A” - parte integrante deste Edital.

VALOR DA CONTRATAÇÃO
R$ 2.362.826,30 (dois milhões, trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta centavos).

DA ABERTURA
A abertura dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA:	**18 de setembro de 2026**
HORA:	**09h00 (Horário de Brasília)**
LOCAL:	**Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br)**

MODO DE DISPUTA
ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, por meio de pregão SRP, contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de ferramentas e equipamentos/maquinários para uso dos profissionais durante a execução de suas atividades, sob a forma de execução indireta na Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL – Fábrica da Estrela. As especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência constam no – Anexo "A" - parte integrante deste Edital.

1.2. Relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.3. Relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados gratuitamente no site www.imbel.gov.br, no link editais, no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal, e respectivo resumo no Diário Oficial da União.

2.2. Todas as transações comerciais da licitação ocorrerão e serão registradas em meio eletrônico pelo Portal de Compras do Governo Federal (http://www.compras.gov.br).

2.3. É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, que serão disponibilizados no site www.imbel.gov.br, no link editais e no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal, sendo de extrema importância o prévio acesso aos referidos endereços eletrônicos antes da apresentação da proposta;

2.4. As empresas licitantes disponibilizarão preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e as contratações serão feitas quando melhor convier aos órgãos, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do Certame.

2.5. A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, prestadores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação,

de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

3.15. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia conforme §2 do Art.63 da lei 14.133/21.

3.15.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horários exclusivos, a ser agendado via e-mail ou telefone, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

3.15.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação conforme §3 do Art. 63 da lei 14.133/21.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **5.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do item;

6.1.2. Marca e/ou modelo;

6.1.3. Fabricante; e

6.1.4. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação, para efeitos de homologação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. Empresas brasileiras;

7.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

8.6.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10.1. Para fins de verificação da conformidade técnica da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de documentos que permita aferir objetivamente a compatibilidade do produto ofertado com as especificações do Termo de Referência.

8.10.2. A exigência de que trata o subitem anterior poderá recair sobre todos os itens ou apenas sobre aqueles cuja natureza, complexidade ou risco de variação técnica recomende comprovação complementar.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do Regulamento da IMBEL, da Lei nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único)

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 horas (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro caso autorizado.

9.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

9.14.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer empresa pública e sociedade de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que explore atividade econômica de produção ou comercialização de bens ou de prestação de serviços, ainda que a atividade econômica esteja sujeita ao regime de monopólio da União, ou seja, de prestação de serviços públicos, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no §1º do Artigo 66 da Lei nº 13.303/2016 e no Decreto nº 11.462 de março de 2023.

11.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ATA de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

11.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.5. Só será admitida a participação como UASG's participantes as UASG's do âmbito da Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL.

11.6. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias,** contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.8. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.9. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.10. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.12. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.13. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.13.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta originalmente.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

12.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O recebimento do objeto não significará a sua aceitação. Esta será efetivada após o mesmo ter sido inspecionado e aprovado para utilização, pela fiscalização da Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL/FE.

13.2. O contrato será por conta vinculada com percentual mês a mês, nos termos do Art 16 da Lei 14.133/2021 e na letra b) do item V do Art. 8º do Decreto 9.507/2018

13.3. O fornecedor deverá conferir a nota de empenho e se manifestar no ato do recebimento sobre quaisquer divergências, visto que, não será aceito serviço com as especificações diferentes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e quantitativo da **NOTA DE EMPENHO** não condizente com o Termo de Referência e os termos do Contrato.

13.4. Em caso de divergências, prevalecerá as especificações do Termo de Referência (Anexo A).

14. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

14.1. Os serviços na IMBEL/Filial Fábrica da Estrela, situada na Praça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, s/nº – Vila Inhomirim – 6º Distrito de Magé/RJ – CEP: 25.933–590, deverão ocorrer em dias úteis, em horário comercial, compreendido das 07:00 h às 16:00 h de 2ª a 6ª feira.

14.2. Qualquer atraso no serviço deverá ser informado de forma urgente e antecipada, a fim de não causar nenhum transtorno administrativo.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.6. Fraudar a licitação;

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item15.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

16.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a entidade julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis. (§1º do art. 87 da lei 13.303/2016).

17.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pregao.fe@imbel.gov.br

17.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA IMBEL – FE

18.1. São obrigações da IMBEL – FE:

18.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

18.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.2. A IMBEL/FE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Edital, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

19.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

19.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

19.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

19.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos;

19.1.5. Comunicar à IMBEL – FE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.1.6. Para fins de garantia, o prazo do item 18.1.4. é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da efetiva entrega do material no almoxarifado da Imbel/FE.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida subcontratação do objeto licitado.

21. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Fornecedora com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da IMBEL/FE.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, após liquidação da despesa pertinente à da Nota Fiscal correspondente, nos termos da Lei nº 4.320/64;
22.2. Caso a licitante vencedora da licitação seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente, com a Nota Fiscal, a devida comprovação, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006;

22.3. Para efeitos de pagamento será realizada consulta ao SICAF, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), e Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, através do Portal da Transparência (http://www.transparencia.gov.br), para aferir a inidoneidade da empresa;

22.4. Por se tratar de despesa empenhada na forma da Lei nº 4.320/64, não se admite a emissão de duplicata mercantil, bem como caucionar ou utilizar a Nota de Empenho para qualquer operação financeira;

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.imbel.gov.br/.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

23.11. Quaisquer informações complementares sobre o presente EDITAL e seus anexos poderão ser obtidas na sala da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos – SALC da IMBEL – FE, pelo telefone (21) 2739-9037 e E-mail – ***pregao.fe@imbel.gov.br***, no horário das 08:00 h às 11:00 h e das 14:00 h às 16:00 horas.

23.12. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato

superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

23.13. O presente Edital estará disponível aos interessados na IMBEL – Filial Fábrica da Estrela, situada à Praça Marechal Ângelo Mendes de Morais, s/n, Vila Inhomirim – Magé – RJ, CEP 25.933-590; ou diretamente no Portal de Compras do Governo Federal – **COMPRASNET** – no sítio ***www.compras.gov.br.***

23.14. Integram o Edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a. Anexo "A" – Termo de Referência;
b. Anexo "B" – Documentos para Habilitação;
c. Anexo "C" – Atestado de Capacidade Técnica;
d. Anexo "D" – Proposta de Preços;
e. Anexo "E" – Minuta da Ata de Registro de Preços;
f. Anexo "F" – Minuta do Contrato;
g. Anexo "G" – Estudo Técnico Preliminar.

MARIAH NASCIMENTO MOURA:06052455764

Digitally signed by MARIAH NASCIMENTO MOURA:06052455764
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=33683111000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARSERPRO, OU=RFB e-CPF A3, CN=MARIAH NASCIMENTO MOURA:06052455764
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026.08.25 16:03:58-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2025.2.0

Mariah Nascimento Moura
Agente de Contratação da IMBEL/FE

RODRIGO SANTOS RODRIGUES:05157362790

Digitally signed by RODRIGO SANTOS RODRIGUES:05157362790
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=RODRIGO SANTOS RODRIGUES:05157362790
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026.08.25 16:22:22-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2024.4.0

Rodrigo Santos Rodrigues Cel. R/1
Ordenador de Despesas da IMBEL/FE

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 65509.001947/2026-18

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de ferramentas e equipamentos/maquinários para uso dos profissionais durante a execução de suas atividades, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID MED
01	Serviços contínuos de manutenção e reparos dos prédios e equipamentos da Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL – Fábrica da Estrela-FE, envolvendo mão de obra residente, devidamente capacitada, para atender às demandas, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra incluindo o fornecimento de material de utilidades, ferramentas e equipamentos /maquinários e EPI - equipamentos de proteção individual, necessários à perfeita execução contratual.	24597	UND

1.1. CATEGORIAS PROFISSIONAIS QUE SERÃO EMPREGADAS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E SUAS CARACTERIZAÇÕES:

ITEM	CÓDIGO CBO MTE	DESCRIÇÃO/ESPCIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA POSTO	QUANT. POSTOS
01	7102-05	Encarregado (Encarregado de construção civil e manutenção, Encarregado de Obras de Manutenção); Acompanhar, organizar e supervisionar atividades de construção, conservação e manutenção predial nas áreas elétrica, hidráulica, civil, lógica, refrigeração, gesso, mecânica, telhados, recuperação de móveis e afins. Auxiliar na especificação e requisição de materiais, no planejamento e controle de suprimentos, na distribuição de equipes e na programação de manutenção de máquinas, equipamentos e instrumentos. Analisar instalações, estruturas e utilização de espaços, garantindo qualidade, segurança e preservação ambiental. Deve possuir formação técnica em edificações ou área correlata, registro em conselho competente, conhecimentos em construção civil, manutenção predial e instalações prediais, além de habilidades em informática aplicada à gestão.	40H	01
02	3003-05	Eletromecânico. Executar manutenção preventiva, corretiva e emergencial em componentes, equipamentos e máquinas industriais, incluindo sistemas elétricos, hidráulicos, hidropneumáticos e de refrigeração. Planejar atividades de manutenção, avaliar condições de funcionamento e desempenho de máquinas e equipamentos, lubrificar, alinhar e regular componentes e ferramentas, além de realizar ajustes preventivos e circunstanciais. Desmontar, montar e instalar sistemas mecânicos e elétricos, interpretando manuais de fabricantes, identificando a necessidade de ferramentas especiais e garantindo o correto funcionamento das instalações. Documentar informações e elaborar registros técnicos, apoiar ações de qualidade e preservação ambiental, executar tratamento e descarte de resíduos e trabalhar conforme normas de segurança. Atuação compreende funções de Mecânico de manutenção de máquinas hidráulicas, bombas de refrigeração e hidráulicas, e equipamentos hidropneumáticos. Requer ensino médio completo e curso técnico profissionalizante.	40H	02

03	3131-05	Eletrotécnico. Executar montagem, instalação e manutenção preventiva, corretiva e emergencial, habilitada e qualificada para execução e manutenção de instalações elétricas prediais, industriais, SPDA e aterramento. Realizar medições, testes e inspeções em equipamentos, observando normas técnicas (ABNT e NBR 5419), regulamentações legais (NR-10 e NR-35) e procedimentos de segurança. Deve possuir qualificação, registro em conselho competente, experiência comprovada em atividades de manutenção elétrica e conhecimento em primeiros socorros.	40H	01
04	7156-15	Eletricistas de manutenção de linhas elétricas. Construir, instalar, ampliar, operar e reparar redes, linhas e sistemas elétricos, de comunicação e fotovoltaicos. Instalar, programar e reparar equipamentos. Executar montagem, instalação e manutenção preventiva, corretiva e emergencial em instalações elétricas prediais, industriais e de média e baixa tensão, incluindo quadros, painéis, motores, bombas, luminárias e circuitos. Realizar medições, testes e inspeções em equipamentos, observando normas técnicas (ABNT), regulamentações legais (NR-10 e NR-35) e procedimentos de segurança. Deve possuir qualificação, registro em conselho competente, experiência comprovada em atividades de manutenção elétrica e conhecimento em primeiros socorros.	40H	01
05	7152-10	Pedreiro (Pedreiro de Manutenção e Conservação) Executar serviços de construção, restauração, manutenção preventiva e corretiva, além de demolição controlada em alvenaria e elementos construtivos. Preparar, manusear e aplicar materiais, concretos, revestimentos cerâmicos, mármores, granitos, pisos, impermeabilizações. Executar fundações, estruturas e pequenas instalações hidráulicas. Realizar limpeza, conservação de equipamentos, transporte e descarte de resíduo e elaborar registros técnicos quando necessário. Zelar pela qualidade dos serviços, segurança e preservação ambiental, conforme normas vigentes. Deve possuir ensino médio concluído e curso de qualificação compatível com a área de atuação.	40H	03
06	7241-10	Bombeiros hidráulicos (Encanador, Instalador hidráulico). Executar serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas hidráulicos de água, esgoto e drenagem, incluindo testes operacionais de pressão de fluidos, testes de estanqueidade e proteção das instalações. Operacionalizar projetos de instalações hidráulicas, definindo traçados, dimensionando tubulações, especificando, quantificando e inspecionando materiais. Preparar locais para instalação, realizar pré-montagem e instalar tubulações metálicas e não metálicas, bombas, válvulas, registros, sistemas de recalque, pressurização e demais equipamentos prediais e industriais. Conservar, inspecionar e reparar equipamentos e acessórios hidráulicos; executar pequenos reparos civis em áreas afetadas, instalar louças sanitárias e componentes, desobstruir redes e registrar consumos. Lubrificar, alinhar e regular equipamentos mecânicos, elaborar relatórios técnicos e realizar tratamento e descarte adequado de resíduos. Observar normas de segurança, qualidade e preservação ambiental, incluindo requisitos da NR-33 (espaços confinados). Requer ensino médio completo e curso básico de qualificação profissional em manutenção e instalações hidráulicas e sanitárias.	40H	02
07	7166-10	Pintor de Obras e Estruturas Metálicas. Realizar serviços de pintura interna e externa, com manutenção preventiva e corretiva de elementos de alvenaria, madeira e superfícies metálicas. Preparar superfícies, aplicar tintas, massas e outros materiais de acabamento, inspecionar fachadas, coberturas, grades, janelas e portões, e executar acabamento em tetos, paredes, pisos e mobiliários. Levantar materiais, tratar e descartar resíduos, e aplicar proteção anticorrosiva em chapas e madeiras. Elaborar registros e relatórios técnicos, observando normas de segurança, qualidade e preservação ambiental. Requer ensino médio completo e curso básico de qualificação profissional em pintura.	40H	02
08	7244-40	Serralheiro. Executar serviços de serralheria, trabalhando o material, medindo, riscando, furando, cortando, torcendo e unindo partes por meio de parafusos, rebites, solda e outros, de acordo com as especificações de projetos, para reparar, confeccionar e montar estruturas metálicas em geral. Fabricar grades, portas, portões, esquadrias e coberturas. Realizar manutenções corretivas e preventivas em peças industriais ou residenciais.	40H	01
09	7162-05	Telhadista. Realizar inspeções preventivas diárias, limpezas periódicas de calhas e intervenções corretivas imediatas em diversos tipos de coberturas existentes na Imbel/FE, englobando: telhas cerâmicas, metálicas e de fibrocimento, evitando sinistros e depreciação predial. Planejar serviços de cobertura de casas e prédios, montar estruturas de sustentação de madeira ou metal, Instalar, alinhar e fixar telhas de diferentes tipos, realizar manutenções e reparos em vazamentos e infiltrações.	40H	01

10	7711-05	Marceneiro. Executar serviços de preparação, confecção, montagem, restauração e acabamento de produtos de madeira e derivados, tanto sob medida quanto em produção em série. Preparar o local de trabalho, planejar as etapas de produção, ordenar fluxos, interpretar projetos, desenhos e especificações e, quando necessário, esboçar o produto conforme solicitação. Dimensionar materiais, selecionar máquinas, ferramentas e acessórios, realizar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, bem como ajustar, regular e programar máquinas, inclusive CNC. Confeccionar, restaurar e aplicar acabamentos em produtos, assegurando a qualidade final. Realizar entrega de produtos confeccionados ou restaurados, incluindo embalagem, transporte e montagem no local da instalação. Organizar o ambiente de trabalho, separar resíduos para reúso ou descarte, elaborar documentação técnica e trabalhar em conformidade com normas de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental. Requer ensino médio completo e curso de qualificação profissional em marcenaria.	40H	01
11	7164-05	Gesseiro. Montar forros em PVC, drywall, gesso, paredes e divisórias. Monta estruturas metálicas ou de madeira para sustentação. Instalar forros de gesso, placas acartonadas (drywall) ou PVC. Montar paredes divisórias e painéis modulados. Revestir tetos e paredes. Fabricar e instalar molduras ou peças decorativas. Lê e interpreta projetos de decoração e arquitetura.	40H	01
12	7170-20	Serventes de Obras. Realizar serviços auxiliares de construção, manutenção e restauração predial, incluindo demolição controlada de edificações de concreto, alvenaria e outras estruturas. Preparar canteiros de obras, escavar, manusear materiais como concreto, tijolos e argamassas, e executar limpeza e manutenção de máquinas e ferramentas de primeiro nível. Auxiliar nas demais atividades das equipes técnicas, transportar, tratar e descartar resíduos, e apoiar serviços de desinfestação e descupinização. Elaborar registros de ocorrências e relatórios técnicos, observando normas de segurança, qualidade e preservação ambiental. Requer ensino médio completo e curso básico de qualificação profissional compatível com a função.	40H	04

1.1.2. O detalhamento das especificações do objeto estará disponível no memorial descritivo deste Termo de Referência.

1.1.3. Em caso de divergência entre a descrição registrada no catálogo de serviços/materiais e a especificação detalhada neste Termo de Referência, prevalecerá a constante este documento.

1.1.4. As alterações nos quantitativos de postos de trabalho — sejam ampliações ou reduções — decorrentes da sazonalidade e do volume das demandas, serão realizadas de forma planejada e justificada. As mudanças devem estar alinhadas às necessidades operacionais, assegurando a continuidade, a eficiência e a economicidade dos serviços prestados.

1.1.5. Para tanto, deverão ser estabelecidos critérios objetivos e previamente definidos, considerando, entre outros fatores:

- · Volume de serviço operacional;
- · Programação e frequência das manutenções;
- · Índices de produtividade e desempenho;
- · Condições climáticas e ambientais;
- · Disponibilidade de recursos e equipamentos;
- · Necessidade de continuidade operacional e atendimento aos níveis de serviço;
- · Períodos de maior ou menor sazonalidade dos serviços.

1.2. Classificação do Objeto quanto à Heterogeneidade ou Complexidade

Trata-se, o objeto desta contratação, como de natureza comum, conforme estudos técnicos preliminares.

1.3. Classificação do Objeto quanto ao Modelo de Execução

A presente contratação adotará como regime de execução indireta a contratação por postos de trabalho com planilha de custos.

1.4. Prazo de Vigência

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente por interesse das partes até 05 (cinco) anos.

1.5. Transferência de Conhecimento

Ao fim do contrato, não será exigida a transferência de conhecimentos, tecnologia e técnicas.

2. Justificativa da Contratação

2.1. Continuidade dos Serviços

Com vistas à continuidade dos serviços técnicos de manutenção de bens imóveis do atual contrato nº 013/2021, dado término da vigência em 19/09/2026.

2.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nas edificações e instalações da nbel/FE, mediante o regime de dedicação exclusiva de mão de obra por postos de trabalho. A complexidade e a criticidade dos sistemas prediais exigem a presença física, ontínua e permanente mão de obra qualificada nas dependências da organização.

2.2. Especialização e Ausência de Quadro Próprio

A contratação de serviços técnicos terceirizados para manutenção eletromecânica e adequação do SPDA (Sistema de descargas atmosféricas) justifica-se pela inexistência de empregados com essas especialidades no quadro de pessoal da Indústria de Material Bélico do Brasil (Imbel) – Fábrica da Estrela (FE) [Imbel/FE], bem como pela ausência de previsão de tais cargos no edital de concurso público vigente, estudo de vantajosidade e análise de custo-benefício:

2.2.1. Tal situação impossibilita o provimento da vaga por meio de nomeação de servidores concursados. Ademais, a execução direta desses serviços desviaria a dministração de suas atividades finalísticas. A contratação de mão de obra terceirizada para a atividade-meio (manutenção e conservação) é plenamente amparada pela legislação ei nº 14.133/2021, Instruções Normativas vigentes do Ministério da Gestão e da Inovação, além das Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego), ão se tratando de preenchimento irregular de vagas, mas sim de aquisição de serviço especializado. Isso transfere à **CONTRATADA** a responsabilidade pelo gerenciamento de essoal, substituição em caso de faltas, férias e encargos trabalhistas.

2.2.2. Garantir a conformidade estrita com a norma ABNT NBR 5419 é fundamental para assegurar a proteção de instalações fabris, equipamentos críticos e a integridade sica dos empregados. Essa exigência é ainda mais crítica com a consolidação da nova versão da norma, que alterou profundamente a metodologia de cálculo de risco de raios— m avanço vital para o Brasil, líder mundial em incidência de descargas atmosféricas.

2.2.3. Essa modelagem visa mitigar riscos operacionais, assegurar o atendimento imediato a falhas (manutenção corretiva), executar rigorosamente o cronograma de evisões (manutenção preventiva), prolongando a vida útil e prevenindo a depreciação prematura. Dessa forma, a medida assegura a economicidade, a eficiência e a eficácia na estão dos recursos públicos, proporcionando condições operacionais adequadas para o pleno exercício dos serviços da Imbel/FE.

2.4. Dotação Orçamentária

A indicação da dotação orçamentária para a cobertura das despesas decorrentes desta contratação fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme as normas financeiras vigentes.

3. Descrição da Solução

3.1. Detalhamento Estrutural

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Base de Contratação: Dimensionamento com base na área física da fábrica, observadas produtividade, periodicidade e condições de risco do local.
Aferição de Produtividade: Uso do histórico técnico aferido em contratos anteriores da Imbel/FE.

4. Da Classificação dos serviços e Forma de Seleção do Fornecedor

4.1. Natureza do Serviço e Modalidade de Licitação

Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, sob o critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Enquadramento Legal

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. Ausência de Vínculo Empregatício

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. Requisitos de Contratação

5.1. Seleção de Mão de Obra

A Licitante deve selecionar a mão de obra para a execução dos serviços de conservação, manutenção e operacional, em atendimento ao objeto pretendido, observando os seguintes requisitos:

5.2. Áreas de Atuação e Atribuições

Conforme Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, incluindo o fornecimento de material de utilidades, ferramentas e equipamentos/maquinários e EPI – equipamentos de proteção individual, necessários à perfeita execução contratual. Com vistas à prestação dos serviços descritos, a empresa licitante vencedora deverá dispor de pessoal obrigatoriamente contratado de acordo com a legislação trabalhista (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), nas categorias, caracterizações e quantidades conforme nos itens 1.1.1. Desta forma, a empresa licitante vencedora deverá estar apta a fornecer os serviços assim discriminados:

5.2.1. Manutenção e Conservação Industrial

Mão de obra habilitada e qualificada para prestação de serviços continuados de manutenção industrial (corretiva, preventiva e preditiva).

5.2.1.1. Encarregado (Encarregado de construção civil e manutenção). Serviços técnicos na área de edificações, com acompanhamento da supervisão e orientação de quipes de profissionais da área de Conservação e Manutenção Predial (elétrica, hidráulica, civil, etc.), em suas respectivas funções, como auxiliar nas requisições de materiais a erem empregados. Auxiliar aos servidores quanto à especificação de materiais de manutenção predial a serem adquiridos, programar e controlar suprimento de insumos, organizar

quipe de pessoal, distribuição de serviços e seleção de materiais, controlar resíduos e desperdícios, dimensionar equipes de trabalhadores e equipamentos para a execução dos erviços, controlar a disponibilidade de máquinas, equipamentos e instrumentos, organizar arranjo físico em função do programa de produção, Analisar instalação e utilização de quipamentos e estruturas construtivas, supervisionar e orientar equipes de profissionais da área de Conservação e Manutenção Predial, coordenar equipe de manutenção predial letricidade, hidráulica, civil, gesso, mecânica, recuperação de móveis, telhado, etc.), realizar ações de qualidade e preservação ambiental, trabalhando segundo normas de egurança.

5.2.1.2. Técnico em Eletromecânica (Item 02): Mão de obra profissional voltada à interpretação de desenhos técnicos, usinagem de peças, montagem e manutenção de áquinas e equipamentos, reparo de falhas, substituição de componentes defeituosos, religamento de circuitos e correção de anomalias na rede, passagem de cabos, montagem de ıfraestrutura (eletrocalhas, perfilados), instalação de luminárias, tomadas e quadros elétricos, manutenção preventiva e corretiva em quadros de distribuição, disjuntores e arramentos, instalação de novos pontos elétricos, passagem e emenda de cabos, identificação e correção de fugas de corrente e sobrecargas no circuito, além do ajuste e regulação e instrumentos de controle e medição.

Formação e Registro: Exige-se diploma de nível técnico profissionalizante em Eletromecânica, acompanhado de registro ativo e regular junto ao Conselho Regional dos écnicos Industriais (CRT), certificado de conclusão dos cursos de NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) — módulos Básico e SEP (Sistema Elétrico de otência) —, dentro do prazo de validade legal e NR-35 (Trabalho em Altura).

5.2.1.2. Técnico em Eletrotécnica – Especializada em Sistemas Elétricos e SPDA (Item 03): Mão de obra habilitada e qualificada para execução e manutenção de ıstalações elétricas prediais, SPDA e aterramento.

Formação e Registro: Exige-se diploma de Técnico em Eletrotécnica com registro ativo e regular no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), ou certificação e Eletricista Instalador emitida por instituição oficial de ensino e certificado de conclusão dos cursos de NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) — ıódulos Básico e SEP (Sistema Elétrico de Potência) —, dentro do prazo de validade legal e NR-35 (Trabalho em Altura).

5.2.1.3. Eletricista de Instalações (Item 04): Manutenção preventiva e corretiva em quadros de distribuição, disjuntores e barramentos, troca e reparo de luminárias, mpadas, reatores, interruptores e tomadas, instalação de novos pontos elétricos, passagem e emenda de cabos, identificação e correção de fugas de corrente e sobrecargas no rcuito.

Qualificação Mínima Exigida: Ensino Médio completo, curso de formação em Eletricidade Básica/Predial e certificação obrigatória na NR-10 (Segurança em Instalações Serviços em Eletricidade) e NR-35 (Trabalho em Altura).

Requisitos de Segurança: Dever da **CONTRATADA** fornecer e garantir a manutenção de todos os EPIs (capacete com jugular, óculos de segurança, luvas isolantes, alçado com isolamento elétrico, etc.) e ferramentas adequadas ao trabalho (multímetros, alicates amperímetros, chaves isoladas, etc.), em conformidade com as normas vigentes.

5.2.2. Manutenção e Conservação Predial

Mão de obra capacitada para serviços de alvenaria, construção civil, impermeabilização, pinturas internas e externas, gesso, marcenaria, vidraçaria, soldagem, esquadrias, divisórias, pequenos consertos e manutenção de portões eletrônicos.

5.2.2.1. Pedreiro (Item 05): Executar serviços em alvenarias, reparos em paredes, pisos e tetos, definir traçados e dimensionar serviços; especificar, quantificar e ıspecionar materiais de construção civil; preparar locais para instalações. Realizar tarefas operacionais, na periodicidade informada no plano de rotinas de manutenção. Executar utras atribuições inerentes ao cargo. Zelar pela conservação e guarda das ferramentas e equipamentos utilizados.

5.2.2.2. Bombeiro Hidráulico – Instalações e Manutenção Hidrossanitária e Pluvial (Item 06): Operacionalizar projetos de instalações de tubulações, definir traçados e imensionar tubulações; especificar, quantificar e inspecionar materiais; preparar locais para instalações, realizar pré-montagem e instalar tubulações. Realizar testes operacionais e pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Realizar manutenção em componentes hidráulicos de equipamentos e ferramentais diversos, quando necessário. Executar a ıanutenção preventiva e corretiva em todas as instalações fixas de combate a incêndio, de água e esgoto dos imóveis, compreendendo desde a alimentação, na entrada, no caso de gua, ou saída, no caso de esgoto, na periodicidade informada no plano de rotinas de manutenção. Acompanhar colaboradores de outras empresas que venham realizar serviços elacionados às instalações hidráulicas nas dependências da Imbel/FE e Unidades Residenciais (PNR – Próprios Nacionais Residenciais).

5.2.2.3. Pintor (Item 07): Realizar pinturas em geral e acabamento em obras de construção civil, tais como: emassar e calafetar paredes e tetos; pintar esquadrias de ıadeira e ferro, grades, tubulações aparentes, painéis de exposição, vitrines; preparar e aplicar vernizes e tintas especificados. Executar outras atribuições inerentes ao cargo. Zelar ela conservação e guarda das ferramentas e equipamentos utilizados.

5.2.2.4. Serralheiro (Item 08): Para reparos, confecção e adaptação de estruturas metálicas, portões, portas, grades, corrimãos, esquadrias e coberturas, garantindo a cessibilidade e conservação do patrimônio.

5.2.2.5. Telhadista (Item 09): Realizar inspeções preventivas diárias, limpezas periódicas de calhas e intervenções corretivas imediatas em diversos tipos de coberturas cistentes na Imbel/FE, englobando: telhas cerâmicas, metálicas e de fibrocimento, evitando sinistros e depreciação predial.

5.2.2.6. Marceneiro (Item 10): Realizar reparos e conservação de mobília em geral, esquadrias de madeira, vidros e assoalhos. Produzir acessórios em madeira para uso ıterno. Executar outras atribuições inerentes ao cargo. Zelar pela conservação e guarda das ferramentas e equipamentos utilizados.

5.2.2.7. Gesseiro(Item 11): Instalar forros de gesso, placas acartonadas (drywall) ou PVC. Montar paredes divisórias e painéis modulados. Revestir tetos e paredes. abricar e instalar molduras ou peças decorativas. Lê e interpreta projetos de decoração e arquitetura.

5.2.2.8. Servente de Obras (Item 12): Apoiar os serviços de manutenção elétrica, bombeiro hidráulico, pedreiro, pintura, marceneiro, técnico de manutenção etromecânica e SPDA. Realizar carregamento e transporte de cargas pequenas e médias, dentro e fora das dependências da **CONTRATANTE**. Executar outras atribuições ıerentes ao cargo. Zelar pela conservação e guarda das ferramentas e equipamentos utilizados. Sem a exigência de experiência prévia.

5.3. Validação Cadastral e de Conformidade pela Contratante

A Contratante realizará exclusivamente a validação do cadastro dos profissionais indicados pela CONTRATADA, verificando o atendimento aos requisitos contratuais, às ormas de segurança institucional e às exigências de acesso às suas dependências. Tal validação não implica ingerência na gestão de pessoal, na seleção, na contratação, na ıpervisão ou em qualquer aspecto do poder diretivo da CONTRATADA, permanecendo esta responsável por seus empregados e pela condução da relação de trabalho.

5.4. Base de Contratação dos Serviços

Os serviços serão contratados com base na área física, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das

condições do local objeto da contratação.

5.5. Parâmetros de Produtividade

A Imbel/FE utilizará as experiências e os parâmetros aferidos e resultantes de seus contratos anteriores para definir as produtividades da mão de obra, em face das características das áreas, buscando sempre fatores econômicos favoráveis à **CONTRATANTE**.

6. Critérios de Sustentabilidade

6.1. Diretrizes de Desenvolvimento Sustentável

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição no escopo da contratação, as etapas principais em que o desenvolvimento sustentável deve ser observado, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, são:

6.1.1. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR), publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

6.1.2. Observar o desenvolvimento sustentável quando da definição dos aspectos técnicos do objeto (especificação técnica).

6.1.3. Atuar na minimização do impacto quanto à destinação ambiental dos resíduos e rejeitos (gestão de resíduos).

6.2. Conformidade Normativa Ambiental

No que couber, a **CONTRATADA** deve atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na regulamentação federal aplicável às contratações sustentáveis nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Eficiência de Recursos e Consumo

Os serviços deverão ser planejados e executados visando à economia da manutenção e operacionalização das áreas externas das edificações, na redução do consumo de energia e de água, bem como na utilização de equipamentos e materiais que reduzam o impacto ambiental.

6.4. Combate ao Desperdício de Água

Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.

6.5. A Seção de meio ambiente (SEMA) deverá definir indicadores, métricas ambientais, exigências verificáveis.

7. Vistoria

7.1. Condições Gerais e Horários

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 15h00.

7.2. Prazos e Agendamento

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.3. Identificação do Representante

Para a vistoria, o representante legal da **CONTRATADA** ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela **CONTRATADA** comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. Responsabilidade por Omissão

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes, conforme faculta o art. 63, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Declaração de Pleno Conhecimento

A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. Modelo de execução do Objeto

8.1. Local de Execução

Os serviços serão executados no interior das instalações da **CONTRATANTE**, Imbel/FE, em área classificada com periculosidade, situada na Praça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, s/nº – Vila Inhomirim – 6º Distrito de Magé/RJ – CEP: 25.933-590 e em unidades residenciais (Próprios Nacionais Residenciais — PNRS), seguindo o descritivo deste Termo de Referência.

8.2. Alocação de Recursos e Mão de Obra

Considerando a natureza da contratação, toda a mão de obra necessária para a execução da manutenção e conservação do objeto neste Termo de Referência ficará a cargo exclusivo da **CONTRATADA**.

8.3. Integração de Segurança e Documentação Obrigatória

A integração de segurança e a autorização para início do trabalho estão sujeitas à entrega dos certificados de treinamento e à apresentação de documentos dos funcionários que forem aplicados aos serviços, conforme orientação do SESMT e DVRH:

8.3.1. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) dentro do prazo de validade de 01 (um) ano.

8.3.2. Certificado de treinamento da NR-01 (Ordem de Serviço).

8.3.3. Certificado de treinamento da NR-06 EPI e respectivas Fichas de EPI.

8.3.4. Certificado de treinamento da NR-18 (Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção).

8.3.5. Certificado de treinamento da NR-33 (Espaços Confinados), quando aplicável à função.

8.3.6. Certificado de treinamento da NR-35 (Trabalho em Altura), quando aplicável à função.

8.3.7. Certificado de treinamento da NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), quando aplicável à função.

8.3.8. Registro formal de "APTO" para as condições específicas de trabalho em altura, eletricidade e espaço confinado, caso o empregado execute tais rotinas.

8.3.9. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) atualizada para os possíveis condutores de veículos.

8.3.10. Certidão de "Nada Consta" de antecedentes criminais, emitida nos âmbitos estadual e federal, para todos os empregados alocados. A Imbel/FE desenvolve serviços elacionadas à Base Industrial de Defesa (BID), envolvendo produtos estratégicos (materiais controlados e acesso a explosivos de uso exclusivo das forças armadas) e informações ensíveis(segurança institucional).

A exigência fundamenta-se na natureza dos serviços desenvolvidas pela Imbel/FE, vinculadas à Base Industrial de Defesa (BID), envolvendo o manuseio e acesso a rodutos estratégicos, materiais controlados, acesso a explosivos, áreas sensíveis e informações de caráter institucional e sigiloso, circunstâncias que demandam medidas dicionais de mitigação de riscos à segurança operacional, patrimonial e institucional.

8.4. Rotinas e Procedimentos de Manutenção

As rotinas e tarefas de manutenção estão detalhadas nas Especificações dos Serviços, em conformidade com as orientações adiante. Para cada item, devem ser considerados todos os procedimentos de manutenção, conservação e preservação necessários ou recomendados pela Fiscalização Contratual.

8.5. Gestão de Serviços e Priorização

A equipe técnica da **CONTRATANTE** decidirá internamente, a partir da avaliação de prioridades e necessidades, qual será o local de intervenção será demandado à **CONTRATADA** via preposto. Com base nessa definição, o representante da área responsável pela edificação objeto da intervenção acompanhará a otimização das atividades, revisões e adequações necessárias.

8.6. Segurança do Trabalho e Liberação dos Serviços

A execução dos serviços deverá seguir as diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização estabelecidas na NR-18, em alinhamento com as disposições gerais e de gerenciamento de riscos da NR-01. A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas de proteção coletiva e individual, manter o canteiro de obras organizado e adotar os procedimentos operacionais de segurança. "A liberação das atividades ficará condicionada à emissão prévia da Análise Preliminar de Risco (APR) e da Permissão de Trabalho (PT).

8.6.1. Equipamentos e ferramentas
Os equipamentos que serão utilizados, principalmente os de pequeno porte e portáteis, como serra mármore, traçador, martelete, entre outros, deverão estar em conformidade com a **NR-12**, atendendo aos requisitos de segurança aplicáveis com as suas devidas proteções.

8.6.2. Estoque mínimo de EPIs
A empresa deverá manter um **estoque mínimo de EPIs para substituição imediata** sempre que houver dano, desgaste, rasgo ou perda das condições adequadas de uso.

8.6.3. Substituição periódica dos EPIs
Também deverá ser previsto um programa de substituição periódica dos EPIs, considerando o tipo de equipamento, a frequência e as condições de utilização.
Como referência, deverá ser prevista a substituição **no mínimo a cada 6 meses**, sem prejuízo da troca imediata quando o EPI apresentar desgaste ou perder sua condição de proteção.
Para EPIs de uso descartável, como determinadas máscaras, a substituição deverá ocorrer conforme a frequência de utilização e as orientações do fabricante e dos procedimentos de segurança.

8.6.4. Controle e atualização dos treinamentos
A empresa deverá manter controle rigoroso sobre os treinamentos obrigatórios, garantindo a realização das reciclagens e atualizações dentro dos prazos estabelecidos, sem permitir que empregados permaneçam executando atividades com treinamentos vencidos.

8.6.5. Controle da documentação dos empregados
Também deverá existir um controle permanente da documentação obrigatória. Um ponto importante é o **ASO**, que deverá estar válido durante todo o período de prestação dos serviços. A empresa deverá possuir um controle preventivo dos vencimentos, realizando a convocação e renovação dos documentos antes do vencimento.

8.6.6. Documentação de Segurança e Saúde do Trabalho - SST da empresa
A contratada deverá apresentar e manter atualizada, conforme aplicável às atividades desenvolvidas:

- **PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos**, em atendimento à NR-01;
- **PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional**;
- **Laudos de Insalubridade e Periculosidade**;
- **LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho**;
- **Análise Ergonômica do Trabalho (AET)**;
- Avaliação e gerenciamento dos **riscos psicossociais**, quando aplicáveis;
- Demais documentos e registros de SST exigidos pela legislação e pelas características das atividades.

8.7. Formalização das Comunicações e Canais de Contato

A comunicação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** deverá ocorrer formalmente, por escrito, inclusive por correio eletrônico institucional, sendo as

tratativas realizadas exclusivamente pelos seus respectivos representantes legais ou por prepostos devidamente autorizados:

8.7.1. Representação da CONTRATANTE: A Fiscalização Contratual, devidamente designada pelo Ordenador de Despesas (OD).

8.7.2. Representação da CONTRATADA: O Preposto e o encarregado designado.

8.7.3. Encarregado: A **CONTRATADA** deverá designar um encarregado, as responsabilidades inerentes a este cargo devem respeitar rigorosamente a Convenção oletiva de Trabalho (CCT) do respectivo sindicato, enquanto durar a prestação do serviço.

8.7.4. Registro de Ocorrências: As solicitações de serviços e o intercâmbio de informações será registrado e formalizados por meio de Ordens de Serviço e do Livro de corrências.

8.8. Jornada de Trabalho e Horário de Expediente

A prestação dos serviços ocorrerá no horário comercial tradicional e deve respeitar o expediente da **CONTRATANTE** (das 07h00 às 16h00), acrescido de 1 (uma) hora de intervalo obrigatório para almoço ou descanso (não computada na jornada) de segunda-feira a sexta-feira, mediante aferição por sistema eletrônico de controle de ponto.

8.9. Regime de Compensação de Jornada e Atendimento a Emergências

Poderá ser adotado regime de compensação de jornada, inclusive com execução dos serviços aos sábados, domingos, feriados ou em horários diversos do expediente administrativo, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, do Decreto nº 12.174/2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 148/2026 e dos instrumentos coletivos de trabalho aplicáveis à categoria profissional.

A compensação de jornada e eventual utilização de banco de horas constituem responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, vedada qualquer ingerência da **CONTRATANTE** na gestão direta da jornada dos empregados, cabendo à empresa assegurar conformidade com a legislação trabalhista e com o acordo ou convenção coletiva aplicável.

A flexibilização da jornada será admitida exclusivamente nas seguintes hipóteses:

a) atendimento a emergências; ou

b) execução de serviços previamente planejados que exijam paralisação total ou parcial das operações da fábrica, da unidade industrial ou da unidade administrativa.

8.9.1. Definição de Emergência

Considera-se emergência toda ocorrência imprevista ou situação crítica que demande atuação imediata para prevenir ou minimizar riscos à vida, à integridade física das pessoas, à segurança patrimonial, às instalações, aos materiais controlados, às obras ou à continuidade dos serviços públicos e operacionais.

8.9.2. Acionamento

O acionamento da **CONTRATADA** poderá ser realizado pelos fiscais do contrato por meio de telefone fixo, telefone celular ou e-mail corporativo, diretamente e exclusivamente ao preposto.

8.9.3. Prazo de Resposta

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar mão de obra no local da ocorrência ou apresentar solução operacional viável no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contado da notificação inicial, observadas as condições operacionais e de seguranças aplicáveis .

8.9.4. Registro Formal

Toda solicitação de atendimento emergencial deverá ser registrada no Livro de Ocorrências ou formalizada por e-mail institucional até o primeiro dia útil subsequente ao atendimento realizado.

8.9.5. Serviços Planejados

Os serviços programados que demandem interrupção operacional, manutenção extraordinária, adequações técnicas ou execução fora do horário regular deverão constar de cronograma ou planejamento operacional previamente definido pela **CONTRATADA** e compatível com as necessidades da **CONTRATANTE**.

8.9.6. Condições para Flexibilização da Jornada

A adoção do regime de compensação e flexibilização de jornada observará, cumulativamente, as seguintes condições:

a) observância dos limites máximos de jornada, compensação e descanso previstos na legislação trabalhista e nos instrumentos coletivos aplicáveis;

b) compatibilidade com o acordo ou convenção coletiva da categoria profissional, especialmente quanto à adoção de banco de horas; e

c) vinculação a serviços previsíveis, programados ou decorrentes de necessidade operacional devidamente justificada.

8.9.7. Responsabilidade Trabalhista

Compete exclusivamente à **CONTRATADA** a gestão da escala de trabalho, da compensação de jornada, do controle de frequência, da comunicação com seus empregados, bem como o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais encargos decorrentes da execução contratual. A atuação da **CONTRATANTE** restringe-se à fiscalização da execução do contrato, não se configurando, em nenhuma hipótese, subordinação direta, vínculo empregatício ou qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA.**

8.10. Controle de Acesso e Circulação

O acesso de veículos e pessoas ao local de prestação dos serviços está condicionado ao cumprimento das normas internas de segurança da **CONTRATANTE**, devendo os automóveis estar adequados e em perfeitas condições para o transporte de materiais e profissionais alocados.

8.11. Prorrogação por Impedimentos ou Paralisações

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por iniciativa da **CONTRATANTE**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, sendo tais circunstâncias anotadas formalmente mediante simples termo de apostilamento, em respeito às regras da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Convocação Extraordinária de Representante

A **CONTRATANTE** poderá convocar o preposto ou representante legal da **CONTRATADA** a qualquer momento para a adoção de providências operacionais ou administrativas que devam ser cumpridas de imediato.

8.13. Execução Fiel e Regime Jurídico

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133/2021 e os regulamentos internos aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências jurídicas e financeiras de sua inexecução total ou parcial.

8.14. Reunião Inicial de Alinhamento e Fiscalização Contratual

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para uma reunião inicial de alinhamento. Nesta ocasião, será apresentado o plano de Fiscalização Contratual, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de monitoramento, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA** (quando houver), do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

9. Do Fornecimento de Materiais, Equipamentos e Logística

9.1. Responsabilidade da CONTRATANTE pelo Fornecimento de Insumos e Materiais de Aplicação Direta

Caberá à **CONTRATANTE** o fornecimento dos materiais de construção destinados à execução dos serviços de manutenção, conservação, reparação e adequação dos prédios, instalações e demais bens imóveis abrangidos por este Termo de Referência.

Para fins desta contratação, consideram-se **materiais de construção** aqueles destinados à incorporação, instalação, substituição, reparo ou permanência nas edificações, instalações ou demais bens da CONTRATANTE após a execução dos serviços, bem como os materiais auxiliares de natureza construtiva necessários à sua aplicação, ainda que utilizados de forma temporária durante a execução.

Incluem-se nessa definição, a título exemplificativo, cimento, areia, brita, concreto, argamassa, blocos, tijolos, telhas, ferragens, materiais hidráulicos e elétricos destinados à incorporação às instalações, madeiras, tábuas e demais materiais utilizados na confecção de formas, escoramentos ou estruturas provisórias necessárias à execução dos serviços.

Caberá à **CONTRATADA**, por sua vez, fornecer todos os demais recursos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, ferramentas, máquinas, equipamentos, veículos, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI/EPC), equipamentos de apoio e materiais de consumo que não se enquadrem como materiais de construção de fornecimento da CONTRATANTE.

O fornecimento dos materiais de construção pela **CONTRATANTE** não afasta a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à sua adequada solicitação, recebimento, armazenamento temporário, transporte interno, manuseio, aplicação e utilização, devendo ser observadas as especificações técnicas, as normas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e as orientações da fiscalização do contrato.

A **CONTRATADA** deverá utilizar os materiais fornecidos pela **CONTRATANTE** de forma racional e compatível com os serviços a serem executados, comunicando previamente à fiscalização eventual necessidade de materiais, incompatibilidade, insuficiência, defeito ou inadequação que possa comprometer a qualidade, a segurança ou a continuidade dos serviços.

9.2. Responsabilidade da CONTRATADA pelos Recursos Materiais (Equipamentos e Logística Operacional)

Caberá exclusivamente à CONTRATADA disponibilizar, fornecer, transportar, substituir e manter, em perfeitas condições de uso, todos os equipamentos, ferramentas, utensílios, implementos, acessórios e materiais consumíveis necessários à adequada execução dos serviços, incluindo, exemplificativamente, brocas, discos de corte, lâminas de serra, abrasivos e demais insumos correlatos.

Também será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a logística operacional relacionada à execução do objeto contratual, compreendendo o transporte, a movimentação e o abastecimento de materiais, equipamentos e insumos, bem como a adoção das medidas necessárias para assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência da prestação dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

9.2.1. Disponibilização de Veículos: A **CONTRATADA** deverá disponibilizar veículo(s) adequado(s) ao serviço, devidamente registrado(s) e licenciado(s) junto aos órgãos competentes (DETRAN ou equivalente). O(s) veículo(s) deverá(ão) ser mantido(s) em perfeitas condições de conservação, higiene, limpeza e segurança, respondendo a **CONTRATADA** pelo dimensionamento dos recursos e por todas as despesas operacionais e administrativas (incluindo, mas não se limitando a: combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, IPVA, licenciamento e demais taxas e impostos).

9.2.2. Habilitação dos Condutores: A **CONTRATADA** deve garantir que os condutores alocados possuam Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e compatível com a categoria exigida para a condução dos respectivos veículos utilitários.

9.3. Kits de Ferramental Normatizado

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar kits completos e normatizados. As ferramentas, equipamentos e utensílios precisam cobrir reparos em alvenaria, marcenaria, serralheria, montagem de divisórias e *drywall*, hidráulica, elétrica e acabamentos, garantindo agilidade e autonomia aos empregados em campo.

9.4. Requisitos Funcionais Mínimos

9.4.1. Disposições Gerais

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar todos os recursos necessários à adequada execução dos serviços, em quantidade suficiente e com especificações compatíveis com o objeto contratado, sem qualquer ônus ou cobrança adicional para a **CONTRATANTE.**

Os recursos previstos neste item possuem caráter mínimo e exemplificativo, cabendo à **CONTRATADA** complementar os itens necessários ao pleno atendimento do

objeto.

Os requisitos não poderão restringir a competitividade nem direcionar marcas, fabricantes ou modelos específicos.

9.4.2. Ferramentas Manuais

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ferramentas manuais adequadas para:

a) Medição e nivelamento;

b) Aperto, fixação e montagem;

c) Corte, desbaste e demolição manual;

d) Serviços hidráulicos e manuseio de tubulações;

e) Serviços de manutenção civil, pintura, acabamento, carpintaria e movimentação manual de materiais.

9.4.3. Ferramentas Elétricas e a Bateria

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ferramentas elétricas e/ou a bateria adequadas para:

a) Perfuração, rompimento e fixação;

b) Corte e desbaste de materiais;

c) Lixamento e acabamento;

d) Serviços de soldagem.

9.4.4. Ferramentas e Equipamentos para Serviços Elétricos

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ferramentas e equipamentos apropriados para execução de serviços elétricos, incluindo:

a) Equipamentos de medição e diagnóstico;

b) Ferramentas para passagem e conexão de cabos;

c) Ferramentas isoladas e adequadas aos serviços em instalações elétricas, conforme normas vigentes.

9.4.5. Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva

A **CONTRATADA** deverá fornecer EPIs e EPCs adequados aos riscos aos serviços executados, observando as normas de segurança aplicáveis.

Deverão ser disponibilizados equipamentos compatíveis com os serviços de:

a) Proteção contra impactos, poeira, ruído, agentes químicos e umidade;

b) Proteção para serviços elétricos;

c) Proteção para trabalho em altura;

d) Sinalização e isolamento das áreas de trabalho;

e) Acesso seguro às frentes de serviço(andaimes e escadas).

Os equipamentos deverão possuir certificação válida e permanecer em condições adequadas de uso durante a vigência do contrato.

9.4.6. Veículos Utilitários

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar veículos utilitários compatíveis com as necessidades operacionais dos serviços, incluindo transporte de profissionais alocados, ferramentas, equipamentos e materiais.

Os veículos deverão possuir capacidade compatível com os serviços de logísticas da contratação e atender à legislação vigente.

9.5. Responsabilidades Técnicas e ausência de Ônus Financeiro

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir os seguintes encargos por meio de recursos e custos próprios:

9.5.1. Viabilidade e Segurança: Assumir a responsabilidade técnica e operacional aos serviços, incluindo o transporte seguro, regular e adequado de insumos e materiais, observadas as normas técnicas vigentes.

9.5.2. Continuidade dos Serviços: Assegurar a continuidade da execução contratual mediante a manutenção preventiva e corretiva e, quando necessário, a substituição imediata de qualquer veículo, equipamento ou ferramenta que apresente falha, desgaste, obsolescência ou inadequação superveniente, observados os prazos do subitem 9.7.1.

9.5.3. Incolumidade Financeira: Arcar com a totalidade dos custos operacionais, diretos e indiretos, tributários, trabalhistas ou logísticos, sendo vedado o repasse de qualquer ônus financeiro adicional.

9.5.4. Indenidade da Administração: Manter a **CONTRATANTE** isente de qualquer responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial ou ambiental decorrente da propriedade, posse, uso ou operação dos bens, veículos e equipamentos utilizados, bem como por quaisquer danos causados a terceiros.

9.5.5. Sustentabilidade: Promover o descarte adequado e a gestão ambientalmente sustentável dos consumíveis, resíduos e materiais inservíveis gerados na operação, em strita observância à legislação ambiental aplicável e em consonância com as diretrizes de sustentabilidade da **Lei nº 14.133/2021**.

9.6. Isenção de Ônus por Sinistros

Não caberá à **CONTRATANTE** qualquer ônus ou responsabilidade por falhas, perdas, furtos, roubos ou danos causados aos bens de propriedade ou posse da **CONTRATADA**.

9.7. Substituição Emergencial de Recursos

Em caso de falha, furto, roubo ou dano que impossibilite o uso seguro dos equipamentos, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata substituição ou o conserto dos mesmos, sem que isso resulte em ônus para a **CONTRATANTE** ou paralisação na execução dos serviços.

9.7.1. Prazos Máximos de Atendimento: Ficam estabelecidos os seguintes limites toleráveis para a regularização ou substituição dos recursos em caso de ıdisponibilidade:

9.7.1.1. Veículos utilitários: Até 03 (três) dias úteis.

9.7.1.2. Ferramentas, equipamentos e utensílios operacionais: Até 24 (vinte e quatro) horas.

9.8. Fornecimento Gratuito de Equipamentos de Proteção

A **CONTRATADA** deverá fornecer gratuitamente aos seus funcionários todos (EPIs) — com Certificado de Aprovação (CA) válido — e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários para a execução dos serviços, adequados aos riscos de cada atividade e em perfeito estado de conservação, conforme a NR-06.

9.8.1. Garantia de Uso e Treinamentos: A **CONTRATADA** deverá garantir o uso efetivo dos equipamentos de proteção, fornecendo os treinamentos obrigatórios de ɛgurança do trabalho antes do início dos serviços. Além disso, deve manter sob sua guarda as respectivas fichas de controle de entrega de EPIs e os registros de treinamentos ualizados, de acordo com as Normas Regulamentadoras vigentes (atendendo às diretrizes da NR-06 do Ministério do Trabalho e Emprego).

10. Uniformes

10.1. Padrões de Qualidade e Sazonalidade

Os uniformes a serem fornecidos pela **CONTRATADA** a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada nas dependências da **CONTRATANTE**, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado. As vestimentas estão sujeitas à prévia aprovação da Fiscalização Contratual, que observará os requisitos básicos de qualidade, boa apresentação e os padrões adotados pela **CONTRATANTE**, devendo ser substituídas por marcas ou modelos similares em caso de não aceitação.

10.1.1. Quantitativo Mínimo e Substituição: Fica estabelecido o fornecimento mínimo de 04 (quatro) conjuntos completos ao empregado no início da execução do ɔntrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses. A troca ocorrerá a qualquer época, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) ɔras após comunicação escrita da **CONTRATANTE**, sempre que as peças não atendam às condições mínimas de apresentação.

10.2. Uniformes e Proteções Específicas contra Risco Elétrico

A **CONTRATADA** deve fornecer e garantir a manutenção de todos os uniformes e EPIs específicos para os postos de Técnico em Eletromecânica, Técnico em Eletrotécnica e Eletricista de Instalações. As vestimentas devem consistir em macacão ou conjunto de brim antichama confeccionado em conformidade com as normas **NFPA 2112, NFPA 70E e NR-10**, acompanhadas de capacete com jugular, óculos de segurança, luvas isolantes, calçado com isolamento elétrico e ferramentas adequadas ao risco (tais como multímetros, alicates amperímetros e chaves isoladas).

10.2.1. A adoção da norma NFPA 2112: A exigência mostra-se tecnicamente compatível com ambientes industriais classificados como sensíveis ou críticos, especialmente em instalações vinculadas à Base Industrial de Defesa (BID), operações com materiais controlados, explosivos, processos térmicos, manutenção industrial e dos serviços sujeitos a riscos de ignição acidental.

10.3. Comprovação de Entrega

Os uniformes deverão ser entregues aos empregados mediante recibo assinado. A cópia deste documento, devidamente acompanhada do original para fins de conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela Fiscalização Contratual para fins de registro e acompanhamento.

11. Obrigação da Contratante

11.1. Exigência de Cumprimento Contratual

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em conformidade com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2. Acompanhamento e Fiscalização Contratual da Execução

Exercer o acompanhamento e a Fiscalização Contratual da execução dos serviços, por meio de fiscal ou comissão de Fiscalização Contratual especialmente designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, informando ao preposto e anotando em registro próprio as falhas detectadas.

11.2.1. Segregação de Funções: O fiscal designado não deverá ter atuado como agente de contratação ou pregoeiro na licitação que antecedeu o contrato, de modo a ɾeservar o princípio da segregação de funções, nos termos do art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e orientações consolidadas do Tribunal de Contas da União (TCU).

11.2.2. Conflito de Interesses: A designação da Fiscalização Contratual deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse que possam comprometer a qualidade e a ɲparcialidade da atividade a ser desenvolvida, em observância ao art. 7º, caput, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Fornecimento de Informações e Esclarecimentos

Caberá à CONTRATANTE disponibilizar formalmente, via (e-mail / sistema interno), todos os dados, diretrizes e esclarecimentos indispensáveis ao pleno desenvolvimento dos serviços objeto deste contrato.

11.4. Avaliação de Qualidade

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após o seu recebimento, para atestar a conformidade com o padrão exigido e subsidiar a aferição de resultados.

11.5. Notificação de Imperfeições e Falhas

Notificar a **CONTRATADA**, por escrito através do preposto, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas durante a execução dos serviços, fixando prazo razoável para a sua correção e certificando-se de que as soluções propostas sejam adequadas.

11.6. Controle de Horas Extraordinárias

Não permitir que os empregados da **CONTRATADA** realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade do serviço, que deverá ser formalmente justificada pela autoridade competente da **CONTRATANTE** e desde que observado o limite legal da legislação trabalhista.

11.7. Vedação a Atos de Ingerência

Abster-se de praticar atos de ingerência na **CONTRATANTE** da **CONTRATADA**, abstendo-se especialmente de:

11.7.1. Subordinação Direta: Exercer poder de mando ou subordinação direta sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se exclusivamente aos repostos ou responsáveis por ela indicados.

11.7.2. Pessoalidade: Tratar os trabalhadores da **CONTRATADA** como empregados diretos ou eventuais da própria **CONTRATANTE**, de forma a evitar a aracterização de vínculo empregatício.

11.8. Adimplemento Financeiro

Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelo serviço prestado, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, observando a ordem cronológica de pagamentos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Retenções Tributárias

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da **CONTRATADA**, no que couber, de acordo com as normas tributárias federais e regulamentos vigentes da Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES).

11.10. Fiscalização Contratual de Encargos Trabalhistas e Previdenciários

Fiscalizar mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em consonância com as regras de contratos com dedicação exclusiva de mão de obras previstas na Lei nº 14.133/2021, exigindo da **CONTRATADA**:

11.10.1. Benefícios e Férias: A comprovação da concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como o fornecimento regular de auxílio-ansporte e auxílio-alimentação.

11.10.2. Recolhimentos Ordinários: O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços ontratados.

11.10.3. Empregados Desligados: A comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da efetiva extinção os seus serviços no posto de trabalho.

11.10.4. Homologações Rescisórias: A análise e a verificação dos termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços, no prazo e 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.

11.10.5. Segurança no Trabalho: A garantia de que o ambiente de trabalho e as instalações físicas sob gestão da **CONTRATANTE** apresentem condições adequadas ao umprimento das normas de segurança e saúde no trabalho.

11.11. Acionamento da Representação Judicial

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia da Imbel/FE para a adoção das medidas cabíveis diante do descumprimento injustificado de obrigações ou da constatação de inadimplência pela **CONTRATADA**.

11.12. Disponibilização de Local de Apoio

A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar nas suas dependências um local de apoio para os empregados da **CONTRATADA**, assegurando que o ambiente de trabalho apresente condições adequadas ao cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho.

11.12.1. Encargos de Manutenção do Espaço: A **CONTRATADA** ficará inteiramente responsável por equipar, manter e conservar o referido local em perfeitas ondições de higiene, limpeza e segurança, inclusive fornecendo todos os materiais necessários, reposição de insumos e recolhimento de resíduos, arcando com todas as despesas peracionais decorrentes. Disponibilizar, para guarda dos pertences dos empregados que prestam serviço nas unidades da CONTRATANTE, armários individuais metálicos ompatíveis com as instalações existentes, os quais deverão ser instalados nos locais determinados pela Administração, cabendo um armário, com o respectivo cadeado ou chave, ara cada funcionário.

12. Obrigações da Contratada

12.1. Reunião Inicial e Alinhamento de Rotinas

A **CONTRATADA** deverá participar de reunião de alinhamento com a Fiscalização Contratual antes do início dos serviços, para apresentação do objeto, esclarecimento de dúvidas e alinhamento de rotinas operacionais. Reuniões subsequentes ocorrerão sempre que convocadas pela Fiscalização Contratual para avaliar o andamento da execução.

12.2. Manutenção das Condições de Habilitação

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Padrão de Execução do Objeto

Executar os serviços em conformidade com este Termo de Referência e da proposta vencedora. Para isso, obriga-se a alocar profissionais devidamente habilitados e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas técnicas e determinações em vigor, bem como fornecer todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidade e qualidades adequadas.

12.4. Cumprimento de Normas de Segurança e Saúde

Cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, saúde e medicina do trabalho vigentes (Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego), garantindo a integridade física de seus funcionários alocados, de terceiros e a estrita qualidade do serviço executado.

12.5. Identificação e Uso de Uniformes

A **CONTRATADA** deverá manter seu pessoal sempre uniformizado e identificando-os mediante crachás com fotografia recente, sem o qual não poderão acessar as instalações ou executar suas tarefas diárias.

12.6. Responsabilidade por Bens e Ferramental

A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pela guarda, conservação, manutenção, segurança e vigilância de todos os seus utensílios, ferramentas manuais e elétricas, bem como quaisquer outros equipamentos necessários à execução dos serviços.

12.6.1. Controle de Portaria: A entrada e a saída de quaisquer ferramentas, utensílios e equipamentos nas dependências da **CONTRATANTE** deverão ser previamente cadastradas e documentadas pela **CONTRATADA**, mediante a emissão de listagem ou formulário de controle de patrimônio, sujeitos à fiscalização e liberação no ato da portaria.

12.6.2. Isenção de Responsabilidade por Sinistros: A **CONTRATANTE** não responderá, sob nenhuma hipótese, por perdas, extravios, furtos, roubos ou danos causados aos referidos bens e ferramentas de propriedade ou posse da **CONTRATADA**.

12.7. Registro de Reuniões em Ata

A **CONTRATADA** deverá fazer o registro formal em ata de todas as reuniões que porventura venham a acontecer com a Fiscalização Contratual ou gestores durante a execução do serviço contratado.

12.8. Responsabilização por Vícios e Danos

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, devendo ressarcir imediatamente a **CONTRATANTE** em sua integralidade. Fica a **CONTRATANTE** autorizada a descontar o valor correspondente aos prejuízos sofridos diretamente dos pagamentos devidos ou da garantia contratual retida.

12.8.1. A responsabilidade por danos e descontos automáticos deve respeitar: O contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.

12.9. Vedação ao Nepotismo

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na **CONTRATANTE**, em estrita observância ao art. 48 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos federais aplicáveis.

12.10. Comprovação de Regularidade Fora do SICAF

Quando não for possível a verificação automatizada da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela Fiscalização Contratual até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos probatórios:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estaduais, Municipais ou Distritais do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13. Subcontratação

13.1. Vedação Geral à Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. A vedação à subcontratação do objeto contratual justifica-se pela necessidade de preservação da responsabilidade técnica, da capacidade operacional, do controle gerencial e da rastreabilidade da execução dos serviços pela **CONTRATADA**, especialmente em serviços relacionados à segurança institucional, áreas sensíveis, materiais controlados, processos industriais críticos ou serviços estratégicos.

13.2. Locação de Bens e Insumos Permitidos

A **CONTRATADA** poderá utilizar bens de terceiros (como veículos, maquinários ou ferramentas operacionais) para realizar os serviços do posto de trabalho, correndo

tal prática por conta, ordem e risco exclusivos da **CONTRATADA**, caracterizando fornecimento ordinário de insumos logísticos.

Admite-se, portanto, a contratação de serviços acessórios ou de suporte operacional que não descaracterizem a execução direta do objeto pela **CONTRATADA**, permanecendo esta responsável perante a **CONTRATANTE** pela qualidade, segurança, conformidade técnica e cumprimento das obrigações contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14. Da Alteração Subjetiva

14.1. Condições de Admissibilidade

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com ou em outra pessoa jurídica, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

15. Do Controle e Fiscalização Contratual da Execução

15.1. Designação de Preposto e Encarregado

A **CONTRATADA** deverá designar formalmente, por escrito, antes do início da execução contratual, um PREPOSTO para representá-la administrativamente perante a **Fiscalização Contratual**, nos termos do art. 117, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e um encarregado para a coordenação técnica dos profissionais alocados.

15.2. Recusa Justificada de Indicação

A **CONTRATANTE** poderá, mediante decisão formalmente motivada e fundamentada em elementos objetivos relacionados à execução contratual, solicitar a substituição do preposto ou encarregado designado pela **CONTRATADA**, exclusivamente nas hipóteses de:

a) Risco à segurança institucional;
b) Inadequação técnica devidamente demonstrada para o exercício das atribuições;
c) Conduta incompatível com as normas internas de segurança ou com a execução dos serviços; ou
d) Descumprimento comprovado de obrigações contratuais.

A solicitação de substituição deverá observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, impessoalidade e motivação administrativa, vedadas exigências de natureza subjetiva ou discriminatória.

Recebida a solicitação formal da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá promover a substituição do profissional no prazo por ela estabelecido, desde que razoável e compatível com a continuidade da execução dos serviços, sem interrupção da execução contratual e sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**.

15.3. Do Perfil e Atribuições do Preposto

O preposto indicado pela **CONTRATADA** deverá observar as seguintes condições e obrigações:

15.3.1. Representação: Deverá possuir plenos poderes para representar a **CONTRATADA** junto à **CONTRATANTE** Pública, respondendo pela fiel execução do objeto.
15.3.2. Atribuições: Será o canal oficial de comunicação para o recebimento de notificações, serviços, solicitações de adequação e orientações emitidas pela Fiscalização ontratual.

15.4. Do Perfil e Atribuições do Encarregado

O Encarregado indicado deverá observar as seguintes condições:

15.4.1. Atuação: Exercerá suas funções de liderança e coordenação de campo e deverá estar presente no local de prestação dos serviços para coordenar, supervisionar e erenciar os profissionais alocados da **CONTRATADA** no dia a dia.
15.4.2. Comunicação: Atuará como ponto focal imediato para o recebimento de demandas operacionais cotidianas e repasse de informações à Fiscalização Contratual, uando aplicável.

15.5. Prazo para Indicação e Cadastro

A indicação dos referidos profissionais, acompanhada de seus dados para contato (nome, telefone e e-mail), deverá ser submetida à aprovação da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

15.6. Alteração de Profissionais Indicados

A alteração de qualquer dos indicados durante a vigência contratual deverá ser informada à Fiscalização Contratual com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

15.7. Critérios da Fiscalização Administrativa

A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

15.8. Fiscalização Contratual Inicial do Vínculo Trabalhista

Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

15.8.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no adastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.

15.8.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso,

evidamente assinada pela **CONTRATADA**.

15.8.3. Exames médicos admissionais dos empregados da **CONTRATADA** que prestarão os serviços.

15.8.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

15.8.5. Atualização por Novas Admissões: Sempre que houver admissão ou substituição de novos empregados pela **CONTRATADA**, os documentos elencados nos ıbitens acima (de 15.8.1 a 15.8.4) deverão ser obrigatoriamente apresentados antes do início dos serviços do trabalhador.

15.9. Fiscalização Mensal e Entrega de Documentos de Custeio

Deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela Fiscalização Contratual os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

15.9.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

15.9.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado.

15.9.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).

15.9.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.9.5. Cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste a **CONTRATANTE** como tomadora.

15.9.6. Cópia dos contracheques dos empregados relativos ao mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários.

15.9.7. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou cordo Coletivo de Trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

15.9.8. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

15.10. Fiscalização ao Fim do Contrato (Extinção ou Rescisão)

Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

15.10.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria.

15.10.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais.

15.10.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado.

15.10.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16. A MEDIÇÃO E ACEITE DO OBJETO

16.1. Critérios de Aferição Mensal

A medição dos serviços será realizada mensalmente pela Fiscalização Contratual, com base no Termo de Referência de Medição de Resultado (MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR em anexo) ou instrumento equivalente, que aferirá, entre outros aspectos:

16.1.1. O cumprimento dos prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço.

16.1.2. A qualidade dos procedimentos de conservação e preservação predial e industrial.

16.1.3. A assiduidade e a adequação dos EPIs utilizados pelos profissionais alocados.

16.2. Verificação de Disponibilidade e Encargos

A medição neste regime ocorrerá pela verificação da efetiva disponibilidade do posto de trabalho no mês (assiduidade), atrelada à comprovação do cumprimento tempestivo das obrigações trabalhistas e sociais decorrentes da dedicação exclusiva de mão de obra.

16.3. Cálculo do Valor Devido

O pagamento será feito com base na multiplicação do valor unitário do posto de trabalho pelas quantidades efetivamente disponibilizadas, sendo proporcional aos dias úteis ou horas em que o profissional esteve à disposição para a execução dos serviços do contrato.

16.4. Condição para Faturamento

A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será obrigatoriamente precedida do recebimento definitivo do serviço, atestado pela Fiscalização Contratual conforme os ritos estabelecidos neste Termo de Referência.

17. Do Pagamento

17.1. Prazo Geral de Adimplemento

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa e do recebimento regular da Nota Fiscal ou Fatura, em estrita observância ao art. 145 da Lei nº 14.133/2021 e conforme as regras do Edital.

17.2. Meio de Pagamento e Crédito

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade exclusiva da **CONTRATADA** por ela indicados.

17.3. Retenções Tributárias e Previdenciárias

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a retenção de contribuições previdenciárias disciplinada pelo art. 31 da Lei nº 8.212/1991, e as retenções de impostos e contribuições nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021, quando couber.

17.4. Glosa Parcial e Emissão Corretiva

Quando houver glosa parcial dos serviços motivada por faltas, atrasos ou inconformidades de qualidade, a **CONTRATANTE** deverá comunicar formalmente a **CONTRATADA** para que esta emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela Fiscalização Contratual, evitando atrasos processuais na liquidação.

18. Das Infrações e Sanções Administrativa

18.1. Cometimento de Infração Administrativa

Cometerá infração administrativa a **CONTRATADA** que incorrer nas condutas previstas no art. 155 da **Lei nº 14.133/2021**, em especial:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato.

18.1.2. Deixar de designar o Preposto ou o Encarregado nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

18.1.3. Descumprir as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias vigentes, inclusive quanto ao pagamento de pisos salariais, adicionais de periculosidade e benefícios previstos em Convenção Coletiva de Trabalho (CCT).

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do certame ou da execução do objeto.

18.2. Sanções Aplicáveis

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

18.2.1. Advertência: Aplicada quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial de obrigações de menor relevância, que não causem prejuízos significativos ao serviço.

18.2.2. Multa: Aplicada de forma isolada ou cumulativa com outras sanções, calculada na forma do subitem 18.3.

18.2.3. Impedimento de Licitar e Contratar: Com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

18.2.4. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: No âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.3. Parâmetros e Dosimetria das Multas

O cálculo das multas e a gradação das penalidades considerarão a gravidade da infração, os danos dela decorrentes, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da **CONTRATADA**, em estrita observância ao art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

18.3.1. Multa Moratória por Atraso Injustificado: No caso de atraso injustificado no cumprimento das disposições ajustadas, incidirá multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).

18.3.2. Multa Compensatória por Inexecução Total ou Parcial: Nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da extinção contratual e demais penalidades aplicáveis.

18.3.3. Multas Diárias por Infrações Específicas: Na hipótese de descumprimento das rotinas descritas na Tabela de Gradação de Infrações, será aplicada multa calculada sobre o valor mensal do contrato por dia em que persistir a irregularidade, contada a partir da Notificação Formal, dividida nos seguintes graus:

a) Grau 1: 0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato;
b) Grau 2: 0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato;
c) Grau 3: 0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato;
d) Grau 4: 1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato;
e) Grau 5: 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato.

18.4. Tabela de Gradação de Infrações Específicas

Item	Descrição da Infração	Grau da Sanção
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais por ausência de segurança ou descumprimento de NRs, por ocorrência.	**Grau 5**

02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia e por unidade de atendimento.	**Grau 4**
03	Manter funcionário sem a qualificação ou registro em conselho (CRT/MTE) exigidos para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	**Grau 3**
04	Recusar-se a executar serviço ou manutenção determinados pela Fiscalização Contratual, por serviço e por dia.	**Grau 2**
05	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente sem a anuência prévia da **CONTRATANTE**, por empregado e por dia.	**Grau 3**
06	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal por meio do ponto eletrônico, por funcionário e por dia.	**Grau 1**
07	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar escrita emitida pela Fiscalização Contratual, por ocorrência.	**Grau 2**
08	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia de atraso na troca.	**Grau 1**
09	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada, por item e por ocorrência.	**Graduação progressiva sob análise da comissão jurídica (ARI).**
10	Deixar de indicar, manter ou substituir tempestivamente os prepostos e postos previstos no termo de referência.	**Grau 1**
11	Deixar de providenciar ou atualizar o treinamento obrigatório de segurança (NR-10, NR-35, NR-18) para seus funcionários.	**Grau 1**

18.5. Rito Processual e Prazos de Defesa

A aplicação de qualquer das sanções previstas neste capítulo será precedida de processo administrativo sancionatório, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.5.1. Prazo para Defesa Prévia: Conforme o art. 157 da Lei nº 14.133/2021, o contratado terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da data de sua intimação, para apresentar defesa prévia e especificar as provas que pretende produzir.

(Nota de revisão jurídica: O prazo para defesa prévia sob a Lei nº 14.133/2021 foi unificado em 15 dias úteis para sanções em contratos, revogando o antigo prazo de 10 dias úteis previsto na Lei das Estatais).

18.6. Independência das Sanções

A aplicação de glosas ordinárias e multas pecuniárias não isenta a **CONTRATADA** da obrigação de reparação de perdas e danos eventualmente causados à **CONTRATANTE**, nem impede a **CONTRATANTE** de adotar as medidas legais cabíveis para a extinção culposa do contrato.

18.7. Vedação ao bis in idem

É vedada a aplicação, pelo mesmo órgão ou entidade **CONTRATANTE**, de duas ou mais sanções de mesma natureza em razão do mesmo fato gerador, observado o princípio da vedação ao bis in idem.

19. DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

19.1. Periodicidade e Data-Base

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado a partir da data-base da categoria profissional correspondente à proposta.

19.2. Mecanismo de Atualização

A atualização dos preços contratuais será realizada exclusivamente por meio de repactuação, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com base na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) ou Sentença Normativa aplicável à categoria profissional.

19.3. Formalização do Pedido

A repactuação dependerá de solicitação formal da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da variação dos componentes de custos, por meio de planilha de custos e formação de preços.

19.4. Preclusão do Direito

O direito à repactuação deverá ser exercido pela **CONTRATADA** até a data da prorrogação contratual subsequente à homologação da nova CCT que a motivou, sob pena de preclusão lógica e temporal.

19.5. Retroatividade dos Efeitos

Os efeitos financeiros da repactuação retroagirão à data-base da categoria profissional em que ocorreu a efetiva variação dos custos da mão de obra.

19.6. Rito de Formalização

A concessão da repactuação será formalizada por meio de simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme os normativos vigentes da Lei nº 14.133/2021.

20. Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta

20.1. Elementos Essenciais da Proposta

A proposta deverá conter o nome e CNPJ da **CONTRATADA**, número do processo, descrição do objeto conforme este Termo de Referência, preço unitário, demonstrando separadamente o valor do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) calculado para o serviço e o valor total unitário resultante do acréscimo do BDI, preço total, dados do representante legal e data. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2027, utilizado como paradigma :

a) salário-base e adicionais das categorias profissionais, observados os pisos mínimos da CCT, nos seguintes valores e, quando cabível, os adicionais legais de insalubridade e/ou periculosidade, de acordo com a efetiva caracterização no posto de trabalho, por laudo técnico e na forma da legislação vigente:

Encarregado – R$ 4.196,77;

Eletromecânico – R$ 3.638.64;

Eletrotécnico – R$ 3.3385,64;

Pedreiro – R$ 2.477,15;

Servente – R$ 1.682,86;

Pintor – R$ 2.477,15;

Bombeiro hidráulico – R$ 2.477,15;

Serralheiro – R$ 2.398,16;

Telhadista – R$ 2.377,04;

Marceneiro – R$ 2.477,15;

Eletricista de Manutenção – R$ 3.071,67;

Gesseiro – R$ 2.747,19;

b) auxílio-alimentação, no valor mínimo de R$ 19,41 por dia de efetivo trabalho;

c) benefícios de natureza trabalhista ou social que contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral, a saber:

d) café da manhã, no valor de R$ 8,40 por dia;

e) vale-transporte, limitado ao valor máximo do Bilhete Único Intermunicipal de R$ 18,80 por dia, conforme legislação aplicável.

20.1.1. Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não ontemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;

20.1.2. Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá onsiderar o maior valor entre ambos;

20.1.3. Os valores orçados pela Administração constam na planilha de Composição de Custo.

20.2. Abrangência dos Preços Propostos

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas (incluindo o adicional de periculosidade de 30%), tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

20.3. Retenções na Fonte

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos e formação de preços, no momento do pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação tributária vigente.

21. Garantias e Condições Gerais

As garantias e obrigações acessórias do serviço são pormenorizadas da seguinte forma:

21.1. Como condição para a assinatura do contrato, será exigida da licitante vencedora a prestação de garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

21.2. Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

21.2.1. Caução em dinheiro;

21.2.2. Seguro-garantia;

21.2.3. Fiança bancária.

21.3. A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

21.4. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições de reajuste estabelecidas para o contrato.

21.5. A garantia prestada deverá ter validade durante a execução do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

21.6. A garantia será liberada ou restituída no prazo de até 30 (trinta) dias após a fiel execução do contrato ou sua extinção, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese de opção pela modalidade do item 21.2.1.

21.7. Ciência dos Documentos: É condição essencial que a **CONTRATADA** tome ciência dos conteúdos de todos os documentos constituintes da contratação.

21.8. Responsabilidade por Omissões: A **CONTRATADA** será responsável pelos equívocos que ocorrerem por falta de pedidos de esclarecimentos na etapa licitatória. m caso de percepção de quaisquer conflitos entre documentos da licitação, tais divergências deverão ser submetidas e resolvidas pela **CONTRATANTE** previamente à ontratação. Casos omissos serão resolvidos a critério exclusivo da **CONTRATANTE**.

21.9. Qualificação Contínua: A **CONTRATADA** deverá garantir mão de obra qualificada, além dos recursos operacionais necessários ao perfeito desenvolvimento dos erviços em questão, atendendo aos prazos do Edital, da proposta por ela apresentada e do contrato firmado com a **CONTRATANTE**, devendo os profissionais alocados estarem isponíveis do início dos serviços até o seu recebimento definitivo.

21.10. Termo de Confidencialidade: A **CONTRATADA** deverá assinar Termo de Confidencialidade após a assinatura do contrato e manter o mais completo sigilo uanto aos serviços, informações e documentos de seu conhecimento durante e após a execução do objeto. Eventuais divulgações em qualquer caráter somente poderão ser ealizadas mediante prévia e expressa autorização formal da **CONTRATANTE**.

22. Normas e Legislação Adotadas

22.1. Conformidade Normativa Técnica

A execução dos serviços e as ferramentas empregadas deverão atender às normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às portarias e resoluções do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), às Notas Técnicas (NT) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), a Normas Estrangeiras quando pertinentes, Códigos, Leis, Decretos, Portarias, Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA e CAU, assim como às Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego e às Boas Práticas de Engenharia.

22.2. Responsabilidade pelo Cumprimento

Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** observar e aplicar estes dispositivos direta ou indiretamente na execução dos serviços em questão.

23. Dos Critérios de seleção do Fornecedor

Exigências de habilitação

23.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

23.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

23.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

23.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

23.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

23.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

23.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

23.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

23.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

23.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

23.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

23.12.. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

23.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

23.14. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

23.14. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

23.15. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante;

SG= Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante;

LC= Ativo Circulante / Passivo Circulante

23.16. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação:

23.16.1. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e **23.16.2.** Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

23.17. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

23.18. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

23.19. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

23.20. o atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

23.21. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante nesse Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e /ou com a iniciativa privada vigente na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos :

23.21.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

23.21.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

23.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

23.23. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

23.23.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

23.24. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente no , em plena validade. CREA-RJ Qualificação Técnico-Operacional;

23.25. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

23.25.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

23.25.1.1. Contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 1 (um) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

23.25.1.2. Contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo até 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

23.25.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

23.25.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

23.25.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

23.25.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

23.26. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

23.27. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

23.28. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre. **23.29.** Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização: DEZ/2025. 53 de 56de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

23.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

23.31. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

23.32 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

24. Matriz de Risco

24.1. Objetivo da Alocação de Riscos

A matriz de riscos apresentada tem o objetivo de definir os riscos de exposição da execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

24.2. Exclusão de Responsabilidade da Contratada

A **CONTRATADA** não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na matriz de riscos seja explicitamente atribuída à Imbel/FE.

24.3. Responsabilidade Exclusiva da Contratada

A **CONTRATADA** é exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste que forem alocados sob sua responsabilidade na matriz de riscos.

24.4. Integração Contratual

Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição ou reprodução textual no instrumento de contrato.

24.6. Mapeamento de Riscos Críticos

Risco 1: Segurança Institucional e Vazamento de Informações

Contexto: A Imbel/FE atua de forma direta com material bélico e assuntos de segurança nacional.

Impacto: Comprometimento de dados sigilosos e risco à segurança do Estado.

Responsabilidade: Compartilhada (Imbel/FE e **CONTRATADA**).

Ação Preventiva: Exigência de certidões de antecedentes criminais atualizadas de todos os funcionários alocados e assinatura obrigatória de Termo de Confidencialidade e igilo (NDA) antes do início da integração descrita no item 3.1.

Risco 2: Interrupção dos Serviços por Transição Contratual

Contexto: O contrato atual vence impreterivelmente em 19/09/2026. O atraso na nova licitação pode paralisar as atividades da fábrica.

Impacto: Interrupção da produção de material bélico e prejuízo institucional.

Responsabilidade: Imbel/FE.

Ação Preventiva: Cumprimento de cronograma interno rigoroso da fase preparatória e inclusão obrigatória de um plano detalhado de transição de mão de obra dentro do lital.

Risco 3: Passivo Trabalhista (Responsabilidade Subsidiária)

Contexto: Serviços prestados com dedicação exclusiva de mão de obra geram o risco da Imbel/FE ser acionada judicialmente em caso de falência ou inadimplência da **ONTRATADA**.

Impacto: Prejuízo financeiro direto e aplicação de sanções legais à estatal.

Responsabilidade: CONTRATADA (com Fiscalização Contratual da Imbel/FE).

Ação Preventiva: Fiscalização Contratual mensal severa do pagamento de salários, FGTS e demais encargos trabalhistas, utilizando o mecanismo de Conta Vinculada ou o agamento pelo Fato Gerador, em conformidade com as regras vigentes da SEGES/MGI.

24.5. Ciência Prévia da Licitante

A **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e da extensão dos riscos por ela assumidos, considerando-se que levou tais riscos em consideração na formulação e composição de sua proposta de preços.

24.6. Conceito de Risco Contratual

O termo "risco" no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, causará um efeito em, pelo menos, um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre a probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele se concretize. Esse conceito classifica o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como reflexos no prazo de execução do contrato.

24.7. Presunção de Equilíbrio Econômico-Financeiro

Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do ajuste e as obrigações da matriz de riscos, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro original.

24.8. Limitação de Pedidos de Recomposição

A **CONTRATADA** somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou termo aditivo de prazo nas hipóteses expressamente excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.

24.9. Solução de Casos Omissos

Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo próprio para apurar o caso concreto.

24.10. Parâmetros de Avaliação de Riscos

A seguir, são apresentadas as tabelas que definem os pesos de probabilidade e impacto a serem aplicados na avaliação dos riscos:

PROBABILIDADE (Situação)	**Pontuação**		**IMPACTO (Sit**
Muito baixa	1		Muito baixo
Baixa	2		Baixo
Média	3		Médio
Alta	4		Alto
Muito alta	5		Muito alto

Nota: O **Nível de Risco** *é obtido por meio da multiplicação da pontuação de Probabilidade pela pontuação de Impacto (Probabilidade × Impacto).*

24.11. Relação de Eventos Supervenientes e Alocação de Riscos

Abaixo estão listados os possíveis eventos supervenientes à contratação que possam interferir no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro ou prazo, incluindo os riscos críticos institucionais e operacionais identificados :

Nº	**Descrição do Risco do Contrato**	**Probab.**	**Impacto**

01	Não emissão imediata da Ordem de Serviço após a assinatura do contrato, devido à impossibilidade de início por restrições da **CONTRATANTE** (atraso na portaria de fiscais, interferências com outras atividades, etc.).	2	3
02	Alterações no Termo de Referência originalmente pactuado, por determinação ou solicitação da Contratante.	2	2
03	Plano de trabalho ineficiente.	2	4
04	Identificação de falhas ou omissões relevantes em qualquer das peças, orçamentos, especificações ou memoriais que compõem a contratação.	2	3
05	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com as normas técnicas e legislações vigentes.	2	4
06	**Risco de Passivo Trabalhista (Responsabilidade Subsidiária):** Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS pela Contratada.	2	5
07	Risco de inadimplência financeira por parte da Contratante.	2	5
08	Riscos associados às possibilidades de inovação na utilização de ferramentas e equipamentos avançados, acarretando ganhos de produtividade/qualidade; tecnologias que reduzam prazos e minimizem gastos; e medidas de proteção ambiental com a destinação adequada de resíduos.	3	4
09	Riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratações associadas à escolha da solução técnica.	3	4
10	**Risco de Segurança Institucional e Vazamento de Informações:** Comprometimento de dados sigilosos por atuação com material bélico (Segurança Nacional).	2	5

11	**Risco de Interrupção dos Serviços (Transição Contratual):** Vencimento do contrato atual em 19/09/2026 sem conclusão da nova licitação, paralisando a fábrica.	3	5

24.12. Classificação de Fatores Ordinários

Considerando o objeto deste Contrato e utilizando a tabela apresentada no subitem 24.10, os fatores de risco comuns e não listados na tabela acima devem ser classificados, por padrão, como Nível de Probabilidade 2 e Nível de Impacto 2 (evento casual e sem impacto severo).

24.13. Custos de Concretização do Risco

Caso ocorra a concretização de algum risco previsto na Matriz acima, as despesas e as providências operacionais decorrentes correrão por conta exclusiva dos Responsáveis definidos na alocação da tabela do subitem 25.11.

24.14. Vedação a Aditivos por Riscos da Contratada

É vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

24.15. Liberdade de Inovação Tecnológica

A **CONTRATADA** tem liberdade de inovação metodológica ou tecnológica nas obrigações de resultados ou na melhoria do padrão de qualidade do produto ou serviço contratado, desde que previamente submetidas e aprovadas pela Fiscalização Contratual.

25. Disposições finais

25.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

26. Anexos

Constituem anexos integrantes deste Termo de Referência

I. Estudo Técnico Preliminar (ETP);

II. Instrumento de Medição de Resultado .(IMR).

III. Atestado de Vistoria Técnica (OPCIONAL).

27. Responsabilidade da equipe de Planejamento

27.1. Assinatura e Responsabilidade Técnica

Os seguintes componentes integram a equipe de planejamento e são responsáveis pela elaboração, revisão e conteúdo do presente Termo de Referência:

Vitor Melo de Castro
Gerente Industrial

Rodrigo Sgambato Roberto
DVPRO - Divisão de Produção

Ivan Rodrigues da Silva Júnior
DVAPRO - Divisão de Apoio à Produção

Marcio Castilho de Araujo
Técnico Administrativo Especializado

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Castilho de Araujo**, **Auxiliar Técnico Administrativo**, em 21/08/2026, às 08:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Melo de Castro**, **Gerente Industrial**, em 21/08/2026, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Rodrigues da Silva Junior**, **Chefe de Divisão**, em 24/08/2026, às 07:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Sgambato Roberto**, **Chefe de Divisão**, em 24/08/2026, às 07:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://imbel.sei.gov.br//sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0262744** e o código CRC **67498088**.

IMBEL® – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE
Praça Marechal Ângelo Mendes de Morais, S/N, - Bairro Vila Inhomirim, Magé/RJ, CEP 25.933-590
Fone/Fax (021)2739-9000

QUADRO RESUMIDO DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO			
Item	**Resumo Da Especificação**	**Qtd.**	**Valor Global**
1	Serviços contínuos de manutenção e reparos dos prédios e equipamentos da Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL – Fábrica da Estrela-FE, envolvendo mão de obra residente, devidamente capacitada, para atender às demandas, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra incluindo o fornecimento de material de utilidades, ferramentas e equipamentos /maquinários e EPI - equipamentos de proteção individual, necessários à perfeita execução contratual.	01 serviço (os serviços serão realizados durante o período de 12 meses)	**R$ 2.362.826,30**

Segue as categorias profissionais que serão empregadas na prestação do serviço e suas caracterizações:

CÓDIGO CBO MTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QNT.
7102-05	**Encarregado** (Encarregado de construção civil e manutenção, Encarregado de Obras de Manutenção); Acompanhar, organizar e supervisionar atividades de construção, conservação e manutenção predial nas áreas elétrica, hidráulica, civil, lógica, refrigeração, gesso, mecânica, telhados, recuperação de móveis e afins. Auxiliar na especificação e requisição de materiais, no planejamento e controle de suprimentos, na distribuição de equipes e na programação de manutenção de máquinas, equipamentos e instrumentos. Analisar instalações, estruturas e utilização de espaços, garantindo qualidade, segurança e preservação ambiental. Deve possuir formação técnica em edificações ou área correlata, registro em conselho competente, conhecimentos em construção civil, manutenção predial e instalações prediais, além de habilidades em informática aplicada à gestão.	40H	01
3003-05	**Eletromecânico**. Executar manutenção preventiva, corretiva e emergencial em componentes, equipamentos e máquinas industriais, incluindo sistemas elétricos, hidráulicos, hidropneumáticos e de refrigeração. Planejar atividades de manutenção, avaliar condições de funcionamento e desempenho de máquinas e equipamentos, lubrificar, alinhar e regular componentes e ferramentas, além de realizar ajustes preventivos e circunstanciais. Desmontar, montar e instalar sistemas mecânicos e elétricos, interpretando manuais de fabricantes, identificando a necessidade de ferramentas especiais e garantindo o correto funcionamento das instalações. Documentar informações e elaborar registros técnicos, apoiar ações de qualidade e preservação ambiental, executar tratamento e descarte de resíduos e trabalhar conforme normas de segurança. Atuação compreende funções de Mecânico de manutenção de máquinas hidráulicas, bombas de refrigeração e hidráulicas, e equipamentos hidropneumáticos. Requer ensino médio completo e curso técnico profissionalizante.	40H	02
3131-05	**Eletrotécnico**. Executar montagem, instalação e manutenção preventiva, corretiva e emergencial, habilitada e qualificada para execução e manutenção de instalações elétricas prediais, industriais, SPDA e aterramento. Realizar medições, testes e inspeções em equipamentos, observando normas técnicas (ABNT e NBR 5419), regulamentações legais (NR-10 e NR-35) e procedimentos de segurança. Deve possuir qualificação, registro em conselho competente, experiência comprovada em atividades de manutenção elétrica e conhecimento em primeiros socorros.	40H	01

7156-15	**Eletricistas de manutenção de linhas elétricas**. Construir, instalar, ampliar, operar e reparar redes, linhas e sistemas elétricos, de comunicação e fotovoltaicos. Instalar, programar e reparar equipamentos. Executar montagem, instalação e manutenção preventiva, corretiva e emergencial em instalações elétricas prediais, industriais e de média e baixa tensão, incluindo quadros, painéis, motores, bombas, luminárias e circuitos. Realizar medições, testes e inspeções em equipamentos, observando normas técnicas (ABNT), regulamentações legais (NR-10 e NR-35) e procedimentos de segurança. Deve possuir qualificação, registro em conselho competente, experiência comprovada em atividades de manutenção elétrica e conhecimento em primeiros socorros.	40H	01
7152-10	**Pedreiro** (Pedreiro de Manutenção e Conservação) Executar serviços de construção, restauração, manutenção preventiva e corretiva, além de demolição controlada em alvenaria e elementos construtivos. Preparar, manusear e aplicar materiais, concretos, revestimentos cerâmicos, mármores, granitos, pisos, impermeabilizações. Executar fundações, estruturas e pequenas instalações hidráulicas. Realizar limpeza, conservação de equipamentos, transporte e descarte de resíduo e elaborar registros técnicos quando necessário. Zelar pela qualidade dos serviços, segurança e preservação ambiental, conforme normas vigentes. Deve possuir ensino médio concluído e curso de qualificação compatível com a área de atuação.	40H	03
7241-10	**Bombeiros hidráulicos** (Encanador, instalador hidráulico). Executar serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas hidráulicos de água, esgoto e drenagem, incluindo testes operacionais de pressão de fluidos, testes de estanqueidade e proteção das instalações. Operacionalizar projetos de instalações hidráulicas, definindo traçados, dimensionando tubulações, especificando, quantificando e inspecionando materiais. Preparar locais para instalação, realizar pré-montagem e instalar tubulações metálicas e não metálicas, bombas, válvulas, registros, sistemas de recalque, pressurização e demais equipamentos prediais e industriais. Conservar, inspecionar e reparar equipamentos e acessórios hidráulicos; executar pequenos reparos civis em áreas afetadas, instalar louças sanitárias e componentes, desobstruir redes e registrar consumos. Lubrificar, alinhar e regular equipamentos mecânicos, elaborar relatórios técnicos e realizar tratamento e descarte adequado de resíduos. Observar normas de segurança, qualidade e preservação ambiental, incluindo requisitos da NR-33 (espaços confinados). Requer ensino médio completo e curso básico de qualificação profissional em manutenção e instalações hidráulicas e sanitárias.	40H	02
7166-10	**Pintor de Obras e Estruturas Metálicas.** Realizar serviços de pintura interna e externa, com manutenção preventiva e corretiva de elementos de alvenaria, madeira e superfícies metálicas. Preparar superfícies, aplicar tintas, massas e outros materiais de acabamento, inspecionar fachadas, coberturas, grades, janelas e portões, e executar acabamento em tetos, paredes, pisos e mobiliários. Levantar materiais, tratar e descartar resíduos, e aplicar proteção anticorrosiva em chapas e madeiras. Elaborar registros e relatórios técnicos, observando normas de segurança, qualidade e preservação ambiental. Requer ensino médio completo e curso básico de qualificação profissional em pintura.	40H	02
7244-40	**Serralheiro.** Executar serviços de serralheria, trabalhando o material, medindo, riscando, furando, cortando, torcendo e unindo partes por meio de parafusos, rebites, solda e outros, de acordo com as especificações de projetos, para reparar, confeccionar e montar estruturas metálicas em geral. Fabricar grades, portas, portões, esquadrias e coberturas. Realizar manutenções corretivas e preventivas em peças industriais ou residenciais.	40H	01
7162-05	**Telhadista.** Realizar inspeções preventivas diárias, limpezas periódicas de calhas e intervenções corretivas imediatas em diversos tipos de coberturas existentes na Imbel/FE, englobando: telhas cerâmicas, metálicas e de fibrocimento, evitando sinistros e depreciação predial. Planejar serviços de cobertura de casas e prédios, montar estruturas de sustentação de madeira ou metal, Instalar, alinhar e fixar telhas de diferentes tipos, realizar manutenções e reparos em vazamentos e infiltrações.	40H	01

7711-05	**Marceneiro**. Executar serviços de preparação, confecção, montagem, restauração e acabamento de produtos de madeira e derivados, tanto sob medida quanto em produção em série. Preparar o local de trabalho, planejar as etapas de produção, ordenar fluxos, interpretar projetos, desenhos e especificações e, quando necessário, esboçar o produto conforme solicitação. Dimensionar materiais, selecionar máquinas, ferramentas e acessórios, realizar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, bem como ajustar, regular e programar máquinas, inclusive CNC. Confeccionar, restaurar e aplicar acabamentos em produtos, assegurando a qualidade final. Realizar entrega de produtos confeccionados ou restaurados, incluindo embalagem, transporte e montagem no local da instalação. Organizar o ambiente de trabalho, separar resíduos para reuso ou descarte, elaborar documentação técnica e trabalhar em conformidade com normas de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental. Requer ensino médio completo e curso de qualificação profissional em marcenaria.	40H	01
7164-05	**Gesseiro**. Montar forros em PVC, drywall, gesso, paredes e divisórias. Monta estruturas metálicas ou de madeira para sustentação. Instalar forros de gesso, placas acartonadas (drywall) ou PVC. Montar paredes divisórias e painéis modulados. Revestir tetos e paredes. Fabricar e instalar molduras ou peças decorativas. Lê e interpreta projetos de decoração e arquitetura.	40H	01
7170-20	**Serventes de Obras**. Realizar serviços auxiliares de construção, manutenção e restauração predial, incluindo demolição controlada de edificações de concreto, alvenaria e outras estruturas. Preparar canteiros de obras, escavar, manusear materiais como concreto, tijolos e argamassas, e executar limpeza e manutenção de máquinas e ferramentas de primeiro nível. Auxiliar nas demais atividades das equipes técnicas, transportar, tratar e descartar resíduos, e apoiar serviços de desinfestação e descupinização. Elaborar registros de ocorrências e relatórios técnicos, observando normas de segurança, qualidade e preservação ambiental. Requer ensino médio completo e curso básico de qualificação profissional compatível com a função.	40H	04

MODELO 1: ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA (OPCIONAL)

(Para ser preenchido e assinado caso a empresa decida enviar um representante até Magé/RJ)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 65509.0019470/2026-18
MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos continuados com dedicação exclusiva de mão de obra para manutenção predial, industrial e apoio logístico.
LOCAL: IMBEL® Fábrica da Estrela – Praça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, s/nº – Vila Inhomirim – 6º Distrito de Magé/RJ.

A **Indústria de Material Bélico do Brasil (IMBEL®) – Fábrica da Estrela**, por meio de seu servidor/técnico abaixo assinado, **ATESTA** para os devidos fins de direito e de participação na licitação em epígrafe, que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de representante legal / responsável técnico da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, compareceu no dia **/**/2026 e realizou vistoria técnica detalhada nos locais onde serão executados os serviços de manutenção civil, elétrica e logística operacional. [1]

O representante da licitante percorreu as instalações, tomou conhecimento das características físicas das edificações, das unidades residenciais (PNR) e das particularidades das áreas classificadas com periculosidade (setor químico e de explosivos), recebendo todos os esclarecimentos técnicos necessários para a elaboração de sua proposta comercial.

Magé - RJ, _____ de _____ de 2026.

Carimbo e Assinatura do Servidor Designado
IMBEL® Fábrica da Estrela

Assinatura do Representante da Licitante
Nome/Cargo:

MODELO 2: DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO LOCAL

(Para ser preenchida e assinada obrigatoriamente pela empresa que OPTAR POR NÃO realizar a vistoria física em Magé/RJ, assumindo os riscos nos termos do art. 63, § 2º da Lei nº 14.133/2021)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 65509.0019470/2026-18
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos continuados com dedicação exclusiva de mão de obra para manutenção predial, industrial e apoio logístico.

À **Comissão de Contratação / Agente de Contratação**
Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL® Fábrica da Estrela (Magé/RJ)
A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório em referência, que:

1. **OPTOU POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA PRÉVIA** nas dependências da IMBEL® Fábrica da Estrela e em suas unidades residenciais (PNRs), localizada em Magé/RJ.
2. Possui **PLENO CONHECIMENTO** da natureza, extensão, complexidade e das condições locais para o estrito cumprimento de todas as obrigações e rotinas operacionais descritas no Termo de Referência.
3. Está ciente de que as atividades serão conduzidas em **área classificada com periculosidade (setor de riscos químicos e explosivos)** e que levou tais características, dificuldades e riscos em consideração na formulação e composição de sua Planilha de Custos e Formação de Preços.
4. **ASSUME INTEGRALMENTE TODO E QUALQUER ÔNUS FINANCEIRO E OPERACIONAL** decorrente de eventuais erros de dimensionamento, esquecimentos, dúvidas ou omissões em sua proposta de preços, não podendo alegar o desconhecimento das instalações físicas de Magé/RJ para pleitear posteriores aditivos financeiros ou recomposições do equilíbrio econômico-financeiro, em estrita observância ao **artigo 63, § 2º da Lei nº 14.133/2021**.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome Completo:
Cargo na empresa:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

1.2. Objetivo a atingir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

1.3. Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

1.4. Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.

2.2. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

2.3. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

2.4. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

2.5. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.

2.6. Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS POR POSTO DE SERVIÇO

3.1. A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos “Adequado”, “Não Adequado” ou “Não aplicável para o mês de medição” para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário. Serão dois módulos distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

MÓDULO 1 – AVALIAÇÃO DOS POSTOS
Aferição: Condicionada à verificação pelo Fiscal do Contrato (ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência) que detalhará a ocorrência.
Itens a serem observados: 1 – Ausência de algum dos itens do uniforme (inclusive calçado); 2 – Substituição de algum item por outro que não faça parte do uniforme; 3 – Uniforme em condições ruins (sujo, rasgado, mal arrumado, manchado, encardido e etc.); 4 – Utilização de vestuário que não faça parte do uniforme ou de adornos não adequados para a execução da atividade; 5 – Não utilização de crachá; 6 – Cabelos compridos soltos ou presos de forma inadequada à realização das atividades (quando aplicável); 7 – Ausência de itens do equipamento de proteção individual; 8 – Equipamentos de serviço fora das especificações, ou sem condições perfeitas de uso. 9 – Atraso para início da prestação do serviço, por período de até 30 (trinta) minutos; 10 – Término da prestação de serviço antes do horário preestabelecido; 11 – Descumprimento do tempo regular de intervalo (almoço); 12 – Indisponibilidade da prestação do serviço (ausência de algum dos funcionários, sem a devida cobertura) por um período superior a 30 (trinta) minutos; 13 – Ausência contumaz no posto base; 14 – Distrações, conversas, confraternizações irregulares que atrapalhem a execução do serviço 15 – Tratamento inadequado com o público.
Observação: A comunicação ao fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá a uma ocorrência, podendo haver registro de várias ocorrências na mesma data.

MÓDULO 2 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Aferição: Condicionada à verificação pelo Fiscal Técnico do Contrato que detalhará a ocorrência.
Itens a serem observados: Deixar de: 1 – Realizar as rotinas diárias na frequência estabelecida. Percentual de OS concluídas dentro do prazo estabelecido. COS = Nº de OS concluídas no prazo ÷ Nº de OS concluídas no período × 100 com meta ≥ 95%. 2 – Preencher corretamente os formulários de controle e/ou livros de ocorrências 3 – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, quando houver qualquer anormalidade ou informação que possa vir a representar algum risco para que sejam adotadas as providências necessárias para regularização. 4 – Realizar Atendimento emergencial em até 2(duas)horas: Tempo decorrido entre o acionamento formal da CONTRATADA e o início efetivo do atendimento da demanda.

5 – Taxa de Retrabalho - Percentual de serviços que necessitaram de nova intervenção em razão de falha, execução inadequada ou não atendimento integral da demanda original. TR = Nº de OS com retrabalho ÷ Nº de OS concluídas × 100, com meta inferior ≤ 5%.
Observações:

3.3. Cada módulo, devido a sua importância, terá pesos diferenciados, conforme tabela abaixo:

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	10	150
2	40	200
RESULTADO DA AVALIAÇÃO		350

4. CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS

4.1. De acordo com as ocorrências constatadas na execução do contrato e, considerando os pesos de cada módulo, a pontuação mensal da contratada será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:

Pontuação mensal = 350 - “nº de Ocorrências do Módulo 1” x 10 - “nº de ocorrências do Módulo 2” x 20

4.2. Os serviços serão considerados insatisfatórios abaixo de 290 pontos.

4.3. O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

4.4. A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

5. FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS

5.1. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Obtida	**Percentual de Desconto**
310 a 350	0%
290 a 309	5%
Abaixo de 290	10%

5.2. Haverá possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:

5.2.1. Desconto de 10% por mais de seis vezes durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 12 meses, se houver prorrogação;

5.2.2. Pontuação abaixo de 250 pontos;

6. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O Fiscal Técnico do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

MÓDULO 1: AVALIAÇÃO DOS POSTOS	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	**Descrição**

MÓDULO 2: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	**Descrição**

NOTA FINAL	
PERÍODO DE AFERIÇÃO	
PONTUAÇÃO FINAL	Pontuação mensal = 350 - "nº de Ocorrências do Módulo 1" x 10 - "nº de Ocorrências do Módulo 2" x 20
Observações:	

7. DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1. Este instrumento define expectativas de serviços e responsabilidades entre a IMBEL/FE em Magé/RJ e a empresa_____, CNPJ n°_____e, é parte integrante do contrato decorrente do Edital Pregão Eletrônico nº_____/2026, celebrado para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS: ÁREA DE PRODUÇÃO, ADMINISTRATIVA E UNIDADES RESIDENCIAIS (URs).

7.2. Além disso, o espírito deste instrumento é clarear e solidificar o pactuado entre as partes, trabalhando juntos no provimento de serviços de qualidade e com eficiência visando garantias para o interesse público.

7.3. A assinatura deste instrumento indica que a as partes o revisaram e que, em termos de necessidades, apresenta objetivos realizáveis e mensuráveis na execução dos serviços.

Magé/RJ, ___ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO B

Processo Licitatório nº 2026/001947-FE.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

1. Procuração por Instrumento Público ou Particular (com firma reconhecida em cartório), em original ou cópia autenticada, indicando o representante junto à IMBEL que estará, assim, habilitado a interferir e responder pelo licitante, perante a Comissão Permanente de Licitação em todas as fases do presente Processo Licitatório (caso o representante legal seja um dos sócios da empresa, fica dispensada a exigência acima, desde que seja anexada cópia autenticada da última Alteração Contratual registrada na Junta Comercial correspondente, na qual esteja definida essa responsabilidade);

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ;

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

2. CADASTRADOS NO SICAF - Cadastramento e habilitação parcial no SICAF, a ser verificada "on-line" no Sistema, por ocasião da abertura dos envelopes de documentação, ou ainda, cumprir o disposto no § 2º do art. 91, do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL;

2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.5. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

3. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em número de 1 (um), com finalidade de comprovação de aptidão, para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação; **Obs.:** Em papel timbrado, onde constem os dados que identifiquem a pessoa jurídica ATESTANTE (nome, CNPJ, Data e endereço) - Em original ou cópia autenticada (modelo sugerido no Anexo “C”);

3.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela IMBEL**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

3.2. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

3.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade. CREA-RJ Qualificação Técnico-Operacional.

ANEXO C

Processo Licitatório nº 2026/001947-FE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
RAZÃO SOCIAL DO ATESTANTE
CNPJ DO ATESTANTE

Por solicitação da Parte interessada, atesto nos exatos termos e sob as penas das Leis nº 13.303/16 e nº 14.133/21 para fins de comprovação de capacidade técnica, que a Empresa, CNPJ nº, estabelecida à…, forneceu o item a este Atestante. Até a presente data, vem cumprindo corretamente os compromissos assumidos, sem dar motivos a queixas ou reclamações.

Local e data

NOME COMPLETO
Rg/Org. Exped
Cpf
Função Na Empresa.
Tel Para Contato

ANEXO D

Processo Licitatório nº 2026/001947-FE

PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

DADOS DA LICITANTE

Referência: Pregão Eletrônico nº 168008-185/2026

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe a IMBEL –Filial Fábrica da Estrela, a entrega do material abaixo indicado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

b) No preço acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga importação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação.

c) O prazo de entrega é de acordo com o item 14.1.1. do Edital.

d) Prazo de validade da proposta: (deverá ser no mínimo de 60 dias).

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho no prazo determinado no Edital, indicado para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), como responsável legal desta empresa.

f) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

g) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Nome e Cargo do Representante da Empresa

ANEXO E

Processo Licitatório nº 2026/001947-FE

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, constituída pela Lei nº 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária nº 08/2024, realizada em 21/08/2024, registrado perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCISDF, em 23/08/2024, conforme NIRE 53500000275 e sob nº 2589751, publicado no Diário Oficial União de 27/08/2024, Seção 1, página 25 a 30, arquivado e publicado na JUCISDF sob nº 2591514, em 28/08/2024, regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Lei nº 6.404, de 15/12/1976, Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e da Portaria nº 289, de 29/05/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, publicada no DOU, Seção I, de 30/05/2008, com capital integralmente subscrito pela **UNIÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.444.232/0001-39, com **SEDE** e foro na cidade de Brasília - Distrito Federal, localizada no Quartel General do Exército, Bloco "H", 3° Pavimento, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília - Distrito Federal, CEP: 70630-901, e com **FILIAL** denominada, Fábrica da Estrela - FE, inscrita no CNPJ 00.444.232/0008-05, localizada na Praça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, s/nº, Vila Inhomirim, 6º Distrito, Magé/RJ, CEP: 25.933-590, neste ato representada pelo o seu Ordenador de Despesas, xxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente IMBEL – Filial Fábrica da Estrela, e de outro lado a empresa _____ sediada à _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, detentora do correio eletrônico: _____ e telefone de contato _____, neste ato representada legalmente pelo(a), Sr.(a)_____, que no final assina, doravante denominada Compromissária.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, por meio de pregão SRP, a aquisição de _____ na Indústria de Material Bélico do Brasil – Filial Fábrica da Estrela. As especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência constam no – Anexo "A" - parte integrante deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1. Integra o presente Registro de Preços a IMBEL/FE, como Órgão Gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Organizações.

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ _____, conforme valores constantes

na proposta comercial de preços apresentada pela compromissária no Pregão nº **168008-185/2026 – FE** reproduzidos na planilha abaixo:

Nº Ord	Item Licitado	Objeto	Und	Qtd	Marca	Preço Registrado	Valor Total
1	001						

5. CLÁUSULA QUINTA - CADASTRO DE RESERVA

5.1. Conforme prescreve o § 1º, do Art. 18 do decreto nº 11.462/2023.

Nº Ord	Item Licitado	Objeto	Und	Qtd	Marca	Preço Registrado	Valor Total
1	001						

6. CLÁUSULA SEXTA: DA CONTRATAÇÃO

6.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, após liquidação da despesa pertinente à da Nota Fiscal correspondente, nos termos da Lei nº 4.320/64;

6.2. A recusa em assinar a Ata ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará a inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão nº **168008-185/2026 - FE**.

6.3. Os compromissos firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. Os serviços na IMBEL/Filial Fábrica da Estrela, situada na Praça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, s/nº – Vila Inhomirim – 6º Distrito de Magé/RJ – CEP: 25.933–590, deverão ocorrer em dias úteis, em horário comercial, compreendido das 07:00 h às 16:00 h de 2ª a 6ª feira.

8. CLÁUSULA OITAVA: DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A presente Ata poderá, a critério da IMBEL/FE, ser parcial ou totalmente cancelada quando a fornecedora descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

8.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela IMBEL/FE, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no art. 83 e 84 da Lei n° 13.303/16, pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições deste Contrato, ou execução do seu objeto em desacordo com a discriminação contida em sua proposta, parte integrante deste ajuste, sem prejuízo da aplicação de sanções legais;

9.2. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela não cumprida, até que seja sanada a respectiva irregularidade, considerando a data da Notificação como termo inicial para aplicação da sanção;

9.3. Na hipótese de atraso, pela CONTRATADA, no cumprimento das disposições ajustadas, incidirá uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação decorrente da Ata, sem prejuízo de sua rescisão e demais penalidades aplicáveis, a critério da CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº **168008-185/2026 - FE** e seus anexos.

Vila Inhomirim (RJ), ____ de _____ de 2026

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Ordenador de Despesas da IMBEL/FE

Empresa XXXXXXXXXXX

ANEXO F

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2026/001947-FE

MINUTA DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº XXX/2026

	CONTRATO SIMPLIFICADO	Número **2026/001947-FE**	Data

3. Área Demandante	4. Processo Nº **2026/001947-FE**	CNPJ	6. Inscrição Estadual

DADOS DO FORNECEDOR			
7. Razão Social:			
8. Endereço:		9. CEP	10. Telefone
11. Município/Cidade	12. UF	13. CGC	14. Inscrição Estadual

Conforme estabelecido no procedimento licitatório e/ou de acordo com as condições elencadas no verso desta Ordem de Execução da Compra, solicitamos o fornecimento dos materiais abaixo discriminados:

SERVIÇO

15. Item	16. Especificação Detalhada	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R$	
				Unitário	Total
				20. Total Geral em R$ =	

21. Amparo Legal: **LEI 14.133/2021 – REGULAMENTADOS PELOS DECRETOS 10.024/19 E 7.892/13 SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI 13.303/16**

CONDIÇÕES			
22. Local de Entrega: **IMBEL – INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL**			
23. Prazo de Entrega **30 (trinta) dias, contados da Nota de Empenho.**	24. Garantia.	25. Condições de Pagamento: **NOTA DE EMPENHO 30 DIAS**	26. Frete [X] CIF FOB

DESPESA EMPENHADA			
27. Número:		28. Data:	
29. Responsável por _____	30. Aprovado por _____	31. Autorizado por _____	32. Estamos de acordo c/ as condições aqui estabelecidas _____ Data _____ Fornecedor

Observação: 1ª via – Fornecedor; 2ª via – Emitente; 3ª via – Setor Financeiro; 4ª via – Almoxarifado; 5ª via – Processo

1º. No valor do contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2º. O Fornecedor deve acusar, prontamente, o recebimento do presente "CONTRATO SIMPLIFICADO", comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar as condições nele previstos.

3º. Concorda o Fornecedor que todas as mercadorias especificadas no presente "CONTRATO SIMPLIFICADO" são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a IMBEL, a substituir ou repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam plenamente aos objetivos contratualmente colimados, eximindo plenamente a contratante de qualquer pagamento ou despesa extra.

4º. O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por sua conta e risco, quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

5º. As mercadorias a serem fornecidas ou os serviços a serem prestados, segundo desenhos e especificações estabelecidos pela IMBEL, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja essa possibilidade proveniente do convencionado entre as partes signatárias.

6º. A responsabilidade da IMBEL no que diz respeito à execução do presente "CONTRATO SIMPLIFICADO" restringe-se e extingue-se ao preço, prazo e forma de pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e previdenciários, não se caracterizando a operação realizada por intermédio do presente contrato como subcontratação ou subempreitada.

7º. As mercadorias a serem entregues ou serviços a serem prestados devem sê-lo diretamente efetuados nas instalações da IMBEL / despachadas para a entrega no endereço indicado. A prestação coberta pelo presente "CONTRATO SIMPLIFICADO" somente se caracterizará como "realizada" após a confirmação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações previamente definidas pela IMBEL. O fornecedor responsabiliza-se pelos serviços prestados e mercadorias entregues, bem como pelos seguros, embalagens, dentre outros, sempre que expressamente e por escrito não se convencionar o contrário.

8º. Nenhum adicional de preço será devido pela IMBEL a título de frete ou embalagem, a não ser que prévia e expressamente prevista seja essa possibilidade convencionada.

9º. Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas por acaso expedidos para a execução dos serviços deverão conter o número do presente "CONTRATO SIMPLIFICADO" e ser enviados à IMBEL na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente "CONTRATO SIMPLIFICADO" e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

10º A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela IMBEL fixará o TERMO INICIAL para contagem de tempo para pagamento conforme contratualmente fixado, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

11º. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.

12º. O pagamento do presente CONTRATO SIMPLIFICADO far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

13º. A sigla FOB significa ***Free On Board*** e em português pode ser traduzida por "Livre a bordo". Neste tipo de frete, o comprador assume todos os riscos e custos com o transporte da mercadoria, assim que ela é "embarcada".

14º. A sigla CIF significa ***Cost, Insurance and Freight***, que em português, significa "Custo, Seguros e Frete". Neste tipo de frete, o fornecedor é responsável por todos os custos e **riscos** com a entrega da mercadoria, incluindo o seguro e frete.

15º. As partes de comum acordo elegem o foro da Justiça Federal de Magé – RJ, para solucionar os litígios que decorrem da execução deste contrato.

16º. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 05 (cinco) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

<table>
<tr><th colspan="2">IMBEL – Filial Fábrica da Estrela</th><th rowspan="2">Este Contrato foi examinado e aprovado pela AGI/FE em
___ /____/_____

_____</th><th rowspan="2">FORNECEDOR

Representante Legal</th></tr>
<tr><td>_____
Chefe da IMBEL/FE</td><td>_____
Ordenador de Despesas</td></tr>
</table>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 65509.001947/2026-18

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Imbel/FE necessita garantir a continuidade operacional, a segurança institucional, a conservação das instalações industriais, administrativas e residenciais, bem como o suporte às linhas de produção da Fábrica da Estrela.

As atividades de manutenção preventiva, corretiva e preditiva são essenciais para assegurar o adequado funcionamento dos sistemas prediais, elétricos, hidráulicos, eletromecânicos e estruturais da organização.

A interrupção desses serviços poderá comprometer diretamente:
a) a continuidade da produção industrial;
b) a segurança das instalações;
c) a integridade patrimonial;
d) o cumprimento de contratos estratégicos;
e) o atendimento às demandas das Forças Armadas.

O atual Contrato nº 013/2021 possui vigência até 19/09/2026, sendo indispensável nova contratação para evitar descontinuidade operacional.

A experiência obtida na execução contratual vigente demonstrou resultados satisfatórios quanto à eficiência, produtividade e atendimento das demandas operacionais da Imbel/FE. alinhada às orientações do TCU e da IN SEGES nº 58/2022.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação se alinha ao Planejamento Estratégico da Imbel/FE e às normas federais vigentes. Ela foca na eficiência administrativa, na otimização da produção e na proteção do patrimônio público.

Ao terceirizar as atividades-meio, a Imbel/FE direciona seus esforços para sua atividade-fim. O modelo cumpre as regras da Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 12.174/2024 e as orientações da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SEGES/MGI).

3. 3. RESULTADOS PRETENDIDOS.

A presente contratação tem como objetivo assegurar a disponibilidade, confiabilidade e desempenho dos equipamentos e sistemas envolvidos no processo produtivo, contribuindo diretamente para a eficiência operacional da organização. Os principais resultados pretendidos são:

3.1. Redução de indisponibilidade

Promover a diminuição do tempo de indisponibilidade dos equipamentos e sistemas, por meio da execução de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva em tempo hábil. Busca-se minimizar paradas não programadas, reduzindo impactos na produção, nos prazos de entrega e nos custos operacionais.

3.2. Atendimento dos Acordos de Nível de Serviço (SLA)

Garantir que os serviços contratados sejam executados em conformidade com os Acordos de Nível de

Serviço (Service Level Agreement – SLA) estabelecidos, contemplando tempos máximos de atendimento, diagnóstico, solução e restabelecimento das condições operacionais. O cumprimento dos SLAs permitirá maior previsibilidade na execução das atividades, melhor gestão dos recursos e maior controle sobre a qualidade dos serviços prestados.

3.3. **Continuidade fabril**

Assegurar a continuidade das operações industriais, mantendo a disponibilidade dos ativos necessários ao processo produtivo e reduzindo riscos de interrupção da fabricação. A contratação deverá contribuir para a estabilidade operacional da planta, preservando a capacidade produtiva, o cumprimento do planejamento da produção e a disponibilidade dos equipamentos críticos.

3.4. **Redução de falhas**

Reduzir a ocorrência de falhas recorrentes por meio da adoção de boas práticas de manutenção, diagnóstico das causas-raiz, substituição de componentes com desgaste identificado e implementação de ações preventivas e corretivas. Como resultado, espera-se aumentar a confiabilidade dos ativos, prolongar sua vida útil, reduzir a necessidade de intervenções emergenciais e otimizar os custos de manutenção ao longo do ciclo de vida dos equipamentos.

a) redução de indisponibilidade;

b) atendimento de SLA;

c) continuidade fabril;

d) redução de falhas.

4. PERFIS E QUANTITATIVOS POR POSTO DE TRABALHO

O dimensionamento total consolidado prevê **20 postos de trabalho de serviços comuns incluindo 1 (um) encarregado com experiência mínima de 01 ano**:

4.1. **Manutenção e Conservação Industrial (04 postos):** Técnico em Eletromecânica (02), Técnico em Eletrotécnica – SPDA NBR 5419 (01) e Eletricista de Instalações (01). Exige experiência mínima de 01 ano.

4.2. **Manutenção e Conservação Predial (15 postos):** Pedreiro (03), Bombeiro Hidráulico (02), Pintor (02), Serralheiro (01), Telhadista (01), Carpinteiro/Marceneiro (01), Gesseiro (01). Exige experiência mínima de 01 ano. Inclui também Servente de Obras (04), sem experiência prévia.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E LOGÍSTICA DE INSUMOS

A divisão de responsabilidades materiais e operacionais foi estruturada para garantir a autonomia das equipes e a blindagem econômica do erário:

5.1. **Local de Execução e Periculosidade:** Os serviços serão executados na Imbel/FE **Fábrica da Estrela**, em Magé/RJ, em **área classificada com periculosidade**, além de atendimentos nas unidades residenciais (**PNRs**).

5.2. **Disponibilização de Local de Apoio:** A Imbel/FE disponibilizará em suas dependências um espaço físico de apoio para os trabalhadores terceirizados. Caberá à **CONTRATADA equipar, manter e conservar o local em perfeitas condições de higiene e limpeza**, arcando com todas as despesas operacionais decorrentes.

5.3. **Insumos e Materiais Diretos (Encargo da Imbel/FE):** Caberá exclusivamente à Contratante o fornecimento de todos os insumos e materiais de aplicação direta que serão incorporados ao patrimônio físico.

5.4. **Recursos Operacionais e Logísticos (Encargo da Contratada):** A contratada arcará, por sua conta e risco, com o fornecimento, substituição e manutenção de todos os equipamentos, ferramentas e consumíveis técnicos necessários para o trabalho.

5.5. **Vedação à Subcontratação e Locação de Bens:** Fica vedada a subcontratação das parcelas

principais e essenciais do objeto.

5.6. **Responsabilidade por Bens e Controle de Portaria:** A contratada é a única responsável pela guarda de suas ferramentas. A entrada e saída de ferramentas na Imbel/FE devem ser documentadas por formulário de controle de patrimônio, sujeito à fiscalização na portaria. A Imbel/FE não responde por sinistros de bens da contratada.

5.7. **Logística de Transporte e Frota:** Toda a logística de transporte de materiais e equipes será custeada pela contratada, incluindo veículos e todas as despesas associadas.

5.8. **Kits de Ferramental Normatizado:** A contratada fornecerá conjuntos completos manuais, elétricos e de diagnósticos isolados para 1.000V.

5.9. **Gestão de Demandas e Segurança Ativa:** A equipe da Imbel/FE decidirá os locais de intervenção. Nenhuma atividade será liberada sem a emissão prévia da **Análise Preliminar de Risco (APR)** e da **Permissão de Trabalho (PT)**, conforme as NR-01 e NR-18.

6. DIMENSIONAMENTO DA SOLUÇÃO

O dimensionamento da equipe considera a necessidade de atendimento contínuo às demandas de manutenção predial e industrial da Fábrica da Estrela.

O Termo de Referência estabelece que o dimensionamento considera a **área física da fábrica, produtividade, periodicidade, frequência dos serviços e condições do local**, além da experiência e dos parâmetros aferidos em contratos anteriores da IMBEL/FE.

A composição prevista é:

Item	Função	CBO	Jornada	Quantidade
01	Encarregado	7102-05	40 h	01
02	Eletromecânico	3003-05	40 h	02
03	Eletrotécnico	3131-05	40 h	01
04	Eletricista de manutenção	7156-15	40 h	01
05	Pedreiro	7152-10	40 h	03
06	Bombeiro hidráulico	7241-10	40 h	02
07	Pintor	7166-10	40 h	02
08	Serralheiro	7244-40	40 h	01
09	Telhadista	7162-05	40 h	01
10	Marceneiro	7711-05	40 h	01
11	Gesseiro	7164-05	40 h	01
12	Servente de obras	7170-20	40 h	04
			Total	**20 postos**

6.1. **Férias**

As férias deverão ser planejadas pela contratada de modo a não comprometer os quantitativos mínimos estabelecidos.

Quando o afastamento programado reduzir o quantitativo abaixo do mínimo, deverá ser providenciada substituição por profissional com qualificação compatível.

6.2. **Faltas e afastamentos imprevistos**

As faltas e afastamentos deverão ser comunicados à fiscalização por intermédio do preposto.

Quando a ausência provocar disponibilidade inferior ao mínimo estabelecido, deverá ser providenciada substituição no prazo estabelecido no contrato.

7. MODELO DE GESTÃO, REQUISITOS DE PREPOSTO E ENCARREGADO

A governança, a liderança e os canais formais de comunicação foram estruturados para evitar a ingerência e assegurar o controle técnico:

7.1. **Designação e Cadastro Inicial:** Antes do início da execução contratual, a contratada deve designar formalmente um **Preposto** para representação administrativa (Art. 117, § 4º da Lei nº 14.133/2021) e um **encarregado** para coordenação técnica. **A indicação dos profissionais deverá ser submetida à aprovação da Imbel/FE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato**.

7.2. **Alteração de Representantes:** A substituição de qualquer dos indicados deverá ser informada à Fiscalização com **antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas**.

7.3. **Direito de Recusa Justificada:** A Imbel/FE reserva-se o direito de recusar, de forma motivada, a indicação ou a manutenção do preposto ou do líder da empresa.

8. METODOLOGIA DE CONTRATAÇÃO E PARÂMETROS DE PRODUTIVIDADE

8.1. **Base de Contratação:** Dimensionamento com base na área física da fábrica, observadas produtividade, periodicidade e condições de risco do local.

8.2. **Aferição de Produtividade:** Uso do histórico técnico aferido em contratos anteriores da Imbel/FE: Tempo de atendimento, taxa de retrabalho, cumprimento de OS e disponibilidade operacional.

8.3. **Indicadores de desempenho:**
Para acompanhamento da qualidade e eficiência da execução contratual, deverão ser considerados, no mínimo, os seguintes indicadores: **tempo de atendimento**, destinado a medir a capacidade de resposta da CONTRATADA às demandas; **taxa de retrabalho**, destinada a avaliar a qualidade dos serviços executados; **cumprimento de Ordens de Serviço**, destinado a verificar o atendimento das demandas dentro dos prazos estabelecidos; e **disponibilidade operacional**, destinada a verificar a manutenção do quantitativo mínimo de profissionais necessários à continuidade dos serviços. Os indicadores deverão ser apurados periodicamente pela fiscalização e poderão subsidiar a avaliação do desempenho da CONTRATADA e a aplicação dos mecanismos de medição e avaliação previstos no contrato.

8.4. **Critérios de medição:**

Indicador	Métrica / Fórmula	Periodicidade	Metas

Indicador	Métrica / Fórmula	Periodicidade	Metas
Tempo de atendimento	Tempo decorrido entre o acionamento formal da CONTRATADA e o início efetivo do atendimento da demanda. **TA = Hora de início do atendimento − Hora do acionamento.**	Por OS	Atendimento emergencial: **≤ 2 horas**; demais serviços: conforme prazo definido na OS.
Taxa de retrabalho	Percentual de serviços que necessitaram de nova intervenção em razão de falha, execução inadequada ou não atendimento integral da demanda original. **TR = Nº de OS com retrabalho ÷ Nº de OS concluídas × 100.**	Mensal	≤ **5%**.
Cumprimento de Ordens de Serviço (OS)	Percentual de OS concluídas dentro do prazo estabelecido. **COS = Nº de OS concluídas no prazo ÷ Nº de OS concluídas no período × 100.**	Mensal	**≥ 95%**.
Disponibilidade operacional	Percentual de profissionais efetivamente disponíveis em relação ao quantitativo mínimo estabelecido para a equipe. **DO = Nº de profissionais disponíveis ÷ Nº de profissionais previstos × 100.**	Diário e consolidado mensalmente	**≥ 75% global**, observados os quantitativos mínimos por função.

8.4.1. Critério específico para a disponibilidade operacional

Para evitar que um percentual global mascare a ausência de uma função crítica, o indicador deverá ser analisado **conjuntamente com a disponibilidade mínima por função**.

Assim, por exemplo:

- equipe total: **20 postos**;
- disponibilidade global mínima: **15 profissionais (95%)**;
- funções com apenas um posto: **100% de disponibilidade**;
- eletromecânicos: 1 **disponíveis de 2**;
- pedreiros: 2 **disponíveis de 3**;
- bombeiros hidráulicos: 1 **disponíveis de 2**;
- pintores: 1 **disponíveis de 2**;
- serventes: **mínimo de 3 disponíveis de 4**.

9. RESPONSABILIDADE PELOS MATERIAIS

9.1. Responsabilidade da IMBEL

A IMBEL fornecerá os **materiais de construção e materiais de aplicação direta destinados à incorporação, instalação, substituição, reparo ou permanência nas edificações, instalações ou equipamentos**.

O TR atualmente prevê que a contratante forneça os insumos, materiais e componentes de aplicação direta.

9.2. Responsabilidade da contratada

A contratada fornecerá:

- ferramentas;
- máquinas;
- equipamentos;
- veículos;
- EPI/EPC;
- utensílios;
- equipamentos de apoio;
- materiais consumíveis;
- abrasivos;
- brocas;
- discos de corte;
- lâminas;
- demais recursos necessários à execução.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Amparado no **artigo 26 da Lei nº 14.133/2021**:

- **Normas Técnicas:** Cumprimento integral das Normas Brasileiras (NBR) da ABNT.
- **Gestão de Resíduos e Descarte:** Destinação ambientalmente correta e sustentável de consumíveis e rejeitos.
- **Combate ao Desperdício:** Consumo racional de insumos e cumprimento do **Decreto nº 48.138/2003** no combate ao desperdício de água tratada.

11. AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES LOCAIS (VISTORIA PRÉVIA)

- **Regras de Visita:** Opcional às licitantes, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 15h00.
- **Ônus da Omissão:** A não realização da vistoria transfere à licitante vencedora todo o ônus de erros de dimensionamento, conforme o **artigo 63, § 2º da Lei nº 14.133/2021**.

12. NORMAS E LEGISLAÇÕES ADOTADAS

- **Conformidade Normativa Ampla:** A execução e as ferramentas deverão atender às normas técnicas da ABNT, portarias do INMETRO, Notas Técnicas do CBMERJ, Normas Estrangeiras quando aplicáveis, resoluções do Sistema CREA/CONFEA e CAU, NRs do Ministério do Trabalho e Emprego e às Boas Práticas de Engenharia, correndo o cumprimento sob responsabilidade exclusiva da contratada.

13. LEVANTAMENTO DE MERCADO E PROVÁVEIS FORNECEDORES

- O mercado fluminense de engenharia de manutenção predial e terceirização possui ampla competitividade para atender serviços comuns, garantindo ampla disputa no ambiente do Compras.gov.br.

13.1. Análise das Soluções Disponíveis no Mercado.

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, foram analisadas as principais alternativas de contratação capazes de atender às necessidades da IMBEL, considerando critérios de viabilidade técnica, continuidade operacional, segurança institucional, gestão contratual, economicidade e mitigação de riscos.

Solução	Vantagens	Desvantagens	Conclusão
Contratação por demanda	Redução de custos quando a necessidade é eventual; pagamento apenas pelos serviços executados.	Não assegura disponibilidade permanente de profissionais, aumenta o tempo de mobilização e compromete a continuidade dos serviços.	Não recomendada para serviços contínuos e permanentes.
Contratação por resultado	Incentiva produtividade e foco em metas previamente definidas.	Não garante presença contínua das equipes, dificulta a fiscalização diária e não se adapta a atividades operacionais permanentes.	Incompatível com o objeto da contratação.
Contratação por escopo	Adequada para projetos com início, meio e fim definidos.	Não atende necessidades permanentes e exige novas contratações para continuidade dos serviços.	Inadequada ao objeto.
Execução por equipes próprias	Maior controle institucional e conhecimento dos processos internos.	Exige ampliação do quadro permanente, apresenta elevado custo de pessoal e reduz a flexibilidade administrativa.	Inviável diante das limitações de pessoal e da necessidade de concentrar empregados próprios nas atividades finalísticas.
Contratação separada por grupos de serviços	Possibilita maior especialização dos fornecedores.	Aumenta o número de contratos, dificulta a coordenação das atividades e eleva os custos de fiscalização.	Menor eficiência administrativa.

Contratação integrada	Centraliza responsabilidades e favorece inovação em obras e serviços de engenharia.	Modalidade incompatível com serviços continuados de apoio operacional.	Não aplicável ao objeto.
Contratação com dedicação exclusiva de mão de obra	Garante disponibilidade permanente das equipes, continuidade operacional, maior controle da execução, redução da rotatividade e melhor gestão dos riscos trabalhistas e de segurança institucional.	Exige fiscalização permanente e maior controle documental das obrigações trabalhistas.	**Alternativa tecnicamente mais adequada para atender às necessidades da IMBEL.**

13.2. **Justificativa Técnica da Solução Escolhida.**

Após a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a **contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra** é a solução que melhor atende às necessidades institucionais da IMBEL.

Essa conclusão se fundamenta nas características do objeto, que exige a disponibilização contínua de profissionais para atuação nas instalações da empresa, assegurando a execução ininterrupta dos serviços e a manutenção das atividades industriais essenciais.

A natureza das atividades demanda integração permanente das equipes aos procedimentos internos, cumprimento rigoroso das normas de segurança, treinamento específico e controle de acesso às instalações industriais, circunstâncias incompatíveis com modelos de contratação por demanda, por resultado ou por escopo.

Sob o aspecto da **segurança institucional**, a IMBEL desenvolve atividades relacionadas à Base Industrial de Defesa, envolvendo produtos estratégicos, materiais controlados e informações sensíveis. Nesse contexto, a permanência de equipes previamente cadastradas, capacitadas e submetidas aos protocolos internos reduz significativamente os riscos de acesso indevido, vazamento de informações, falhas operacionais e comprometimento da segurança das instalações.

Do ponto de vista da **continuidade operacional**, a dedicação exclusiva permite a manutenção de equipes permanentes, possibilitando substituições imediatas em casos de férias, afastamentos legais ou licenças, reduzindo o risco de interrupção dos serviços e assegurando a regularidade das atividades desenvolvidas.

Sob a ótica da **gestão contratual**, esse modelo proporciona maior eficiência na fiscalização da execução, permitindo o acompanhamento da frequência, da qualificação profissional, do desempenho das equipes e do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive mediante utilização dos mecanismos previstos pela Administração para mitigação do risco de responsabilização subsidiária.

Embora a contratação com dedicação exclusiva implique maior necessidade de acompanhamento pela fiscalização contratual, esse ônus administrativo é compensado pelo aumento da confiabilidade da execução, pela redução dos riscos operacionais e pela maior previsibilidade na prestação dos serviços.

Dessa forma, verifica-se que a contratação com dedicação exclusiva apresenta a melhor relação entre eficiência operacional, segurança institucional, continuidade dos serviços, controle da execução e gestão dos riscos, constituindo a alternativa mais vantajosa para atender às necessidades da IMBEL.

13.3. **Vantagens da solução adotada**

- Disponibilidade permanente de profissionais durante toda a execução contratual;
- Continuidade da prestação dos serviços essenciais;
- Integração das equipes aos procedimentos internos da IMBEL;
- Menor rotatividade de empregados e preservação do conhecimento adquirido;
- Maior controle sobre acesso às instalações e informações sensíveis;
- Melhor fiscalização da execução contratual e das obrigações trabalhistas;
- Redução dos riscos operacionais, institucionais e trabalhistas;
- Maior previsibilidade da execução e estabilidade operacional.

13.4. **Desvantagens da solução adotada**

- Necessidade de fiscalização administrativa e técnica permanente;
- Maior volume de documentação trabalhista para conferência pela fiscalização;
- Maior custo administrativo decorrente da gestão contratual;
- Necessidade de adoção de mecanismos de mitigação do passivo trabalhista, quando aplicáveis.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O certame adotará critérios objetivos para a seleção da proposta mais vantajosa:

- **Habilitação Geral:** Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista usuais nos termos dos arts. 66, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021. Qualificação econômico-financeira nos parâmetros do art. 69.
- **Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021):**
 1. Registro Profissional: Inscrição ativa e regular da empresa licitante no respectivo Conselho de Classe.
 2. Capacidade Técnico-Operacional: Experiência mínima de **03 (três) anos na execução de objeto semelhante**, admitindo-se o somatório de atestados em períodos sucessivos não contínuos. Os atestados devem referir-se à atividade econômica principal ou secundária descrita no contrato social e ter vigência de pelo menos 1 ano.
 3. Capacidade Técnico-Profissional: Profissional de nível superior pertencente ao quadro permanente detentor de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** relativo às parcelas de maior relevância e valor. Permite-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior (Art. 102), sob prévia aprovação.

Aceitabilidade de Preços: Julgamento por menor preço, respeitando o valor limite global anual (R$ 1.548.853,68 valor total da vigencia de 12 meses) e limites unitários mensal dos postos utilizando media dos orçamentos com base na multiplicação do valor unitário de cada posto pela quantidade efetivamente necessária. **Será desclassificada a proposta que exceder os limites máximos**, conforme o art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

15. ANÁLISE DE RISCOS CRÍTICOS

Risco 1: Segurança Institucional e Vazamento de Informações

- **Contexto:** A Imbel/FE atua de forma direta com material bélico e assuntos de segurança nacional.
- **Impacto:** Comprometimento de dados sigilosos e risco à segurança do Estado.
- **Responsabilidade:** Compartilhada (Imbel/FE e Contratada).

- **Ação Preventiva:** Exigência de certidões de antecedentes criminais atualizadas de todos os funcionários alocados e assinatura obrigatória de Termo de Confidencialidade e Sigilo (NDA) antes do início da integração descrita no item 3.1.

Risco 2: Interrupção dos Serviços por Transição Contratual

- **Contexto:** O contrato atual vence impreterivelmente em 19/09/2026. O atraso na nova licitação pode paralisar as atividades da fábrica.
- **Impacto:** Interrupção da produção de material bélico e prejuízo institucional.
- **Responsabilidade:** Imbel/FE.
- **Ação Preventiva:** Cumprimento de cronograma interno rigoroso da fase preparatória e inclusão obrigatória de um plano detalhado de transição de mão de obra dentro do edital.

Risco 3: Passivo Trabalhista (Responsabilidade Subsidiária)

- **Contexto:** Serviços prestados com dedicação exclusiva de mão de obra geram o risco de a **Imbel/FE** ser acionada judicialmente em caso de falência ou inadimplência da contratada.
- **Impacto:** Prejuízo financeiro direto e aplicação de sanções legais à estatal.

16. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Calculado com base no Painel de Preços e na CCT do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINTRACONST-RIO e SINTEC-RJ - Sindicato dos Profissionais Técnicos Industriais de Nível Médio do Estado do Rio de Janeiro. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá computar obrigatoriamente:

1. O **Adicional de Periculosidade de 30%** devido à localização da Fábrica da Estrela em Magé/RJ.
2. **Insumos e BDI:** Custos com uniformes comuns e antichama, ferramentas, EPIs, frotas de carros e insumos do local de apoio devem estar diluídos no BDI das licitantes.

16.1. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E MODELO DE EXECUÇÃO

- **Modalidade: Pregão Eletrônico** por **menor preço ou maior desconto**.
- **Regime de Execução:** Execução indireta por **Empreitada por Preço Global** com dedicação exclusiva de mão de obra.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Melo de Castro**, **Gerente Industrial**, em 21/08/2026, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Rodrigues da Silva Junior**, **Chefe de Divisão**, em 24/08/2026, às 07:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Sgambato Roberto**, **Chefe de Divisão**, em 24/08/2026, às 07:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://imbel.sei.gov.br//sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0263759** e o código CRC **6717DCDA**.

IMBEL® – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE
Praça Marechal Ângelo Mendes de Morais, S/N, - Bairro Vila Inhomirim, Magé/RJ, CEP 25.933-590
Fone/Fax (021)2739-9000